



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR  
Artes e Letras

# **Rendimento Básico Incondicional**

**Sofia Isabel Nabais Fernandes**

Dissertação para obtenção do Grau de Mestre em  
**Ciência Política**  
(2º ciclo de estudos)

Orientador: Prof. Doutor André Barata

**Covilhã, Outubro de 2015**



# Dedicatória

Dedico esta dissertação ao meu filho Guilherme e ao meu marido Agostinho.

Aos meus queridos pais, Maria Helena e José Luis.



# Agradecimentos

Expresso, aqui, os meus mais sinceros agradecimentos àqueles que, de forma mais ou menos direta, contribuíram para que este trabalho fosse possível. Especialmente, aos meus pais e ao meu marido pelo apoio incondicional, pela paciência, assim como pelo constante incentivo.

Ao meu orientador, o Professor Doutor André Barata, pelo auxílio, confiança e excelente orientação que me prestou durante todo o trabalho.

A todos, o meu muito obrigado.



# Resumo

A presente dissertação resulta da revisão de literatura feita acerca do Rendimento Básico Incondicional e de todas as questões mais importantes que a ele dizem respeito.

O objetivo é escrutinar a temática do Rendimento Básico Incondicional, dado que a mesma ainda é desconhecida do público em geral, apesar da controvérsia se revelar bastante evidente. Assim, pretender-se-á perceber quais as razões que levam a que a sociedade tenda a rejeitar, numa primeira fase, prestações sociais como esta.

Dada a abordagem teórica implícita nesta temática, a metodologia aplicada na seguinte dissertação centra-se, sobretudo, numa análise descritiva e expositiva da mesma e, essencialmente, de revisão de literatura.

Numa primeira fase, far-se-á, de forma introdutória, uma breve contextualização histórica do tema, assim como se fará referência aos sistemas de proteção social, aos níveis de pobreza e desemprego em Portugal tendo em conta, obviamente, o contexto de austeridade atual. Posteriormente, far-se-á referência aos rendimentos sociais em geral e, concretamente, ao caso do RSI e do CSI. Estas são duas das prestações sociais mais conhecidas e faladas em Portugal, ao mesmo tempo que se pode considerar o RSI a prestação social mais próxima daquilo que é o Rendimento Básico Incondicional, ainda que as diferenças entre ambas sejam significativas. Quanto ao RBI, serão abordadas, concretamente, inúmeras questões que a este dizem respeito em termos dos modelos possíveis, objetivos, da sua viabilidade sócioeconómica, do seu financiamento, da proximidade entre este rendimento e o RSI, entre outras. Serão também relatadas algumas iniciativas a nível transnacional, acerca da criação de um RBI. Numa fase final, e ao mesmo tempo, não se poderá deixar de referenciar quais as posições que os diversos autores tomam perante a implementação ou não do RBI, quer a nível nacional, quer a nível internacional.

## Palavras-chave

RBI, RSI, CSI, Incondicionalidade, Austeridade, Financiamento, Precariedade, Sociedade.



# Abstract

The present essay is the result of the literature review made about the Unconditional Basic Income (UBI) and all the most important issues concerning to it.

The objective is to scrutinize the theme of Unconditional Basic Income once it is unknown to the general public, despite the controversy be quite patent. So, we aim to understand what reasons lead the society to reject in a first phase, social benefits like this.

Due to the implied theoretical approach on this subject, the methodology used focuses mainly a descriptive and expository analysis, and essentially, the literature review.

Initially, a brief historical background of the topic will be carried out, as well as a reference to social protection systems and levels of poverty and unemployment in Portugal, taking into account, of course, the current austerity context. Subsequently, a reference to social income will be made, namely the case of RSI and CSI. These are the two best-known social policies in Portugal, at the same time, we can consider the RSI the nearest social benefit of the Unconditional Basic Income, though the differences are significant. Regarding the UBI numerous issues will be addressed, particularly, in terms of possible models, objectives, its socio-economic viability, its financing, the closeness between this income and the RSI, among others. Some initiatives about creating an UBI at a transnational level will also be reported. At a final stage, it will also be mentioned which positions the various authors take towards the implementation or not of the UBI, either nationally or internationally.

## Keywords

RBI, RSI, CSI, Unconditional, Austerity, Financing, Precariousness, Society.



# Índice

Lista de Figuras.....	xiii
Lista de Acrónimos .....	xvi
<b>Introdução.....</b>	<b>19</b>
Contextualização teórica do tema .....	19
Sistemas de proteção social.....	20
Níveis de pobreza e desemprego em Portugal.....	21
Políticas públicas e o contexto de austeridade atual .....	23
<b>Capítulo 1 .....</b>	<b>25</b>
<b>Rendimentos Sociais - O que são? .....</b>	<b>25</b>
Aplicação de rendimentos sociais a nível europeu .....	26
Rendimento Social de Inserção.....	29
<b>Capítulo 2.....</b>	<b>34</b>
<b>Rendimento Básico Incondicional.....</b>	<b>34</b>
Modelos possíveis.....	35
Objetivo.....	36
É realmente para todos?.....	37
Financiamento - Uma possível descentralização? .....	38
Como seria pago? .....	41
As iniciativas transnacionais para a implementação do RBI .....	41
Exemplo - O caso do Alasca.....	46
<b>Capítulo 3 .....</b>	<b>47</b>
<b>O contexto socioeconómico.....</b>	<b>47</b>
A (in) viabilidade da aplicação do RBI .....	48
O debate em Portugal .....	53
<b>Capítulo 4.....</b>	<b>57</b>
<b>Conclusões .....</b>	<b>57</b>
<b>Bibliografia.....</b>	<b>60</b>



# Lista de Figuras

Figura 1.1 - Despesa da Segurança Social referente ao RSI, bem como com o número de beneficiários deste, de acordo com o sexo, com o município e referente, comparativamente, aos anos de 2003 e 2013.

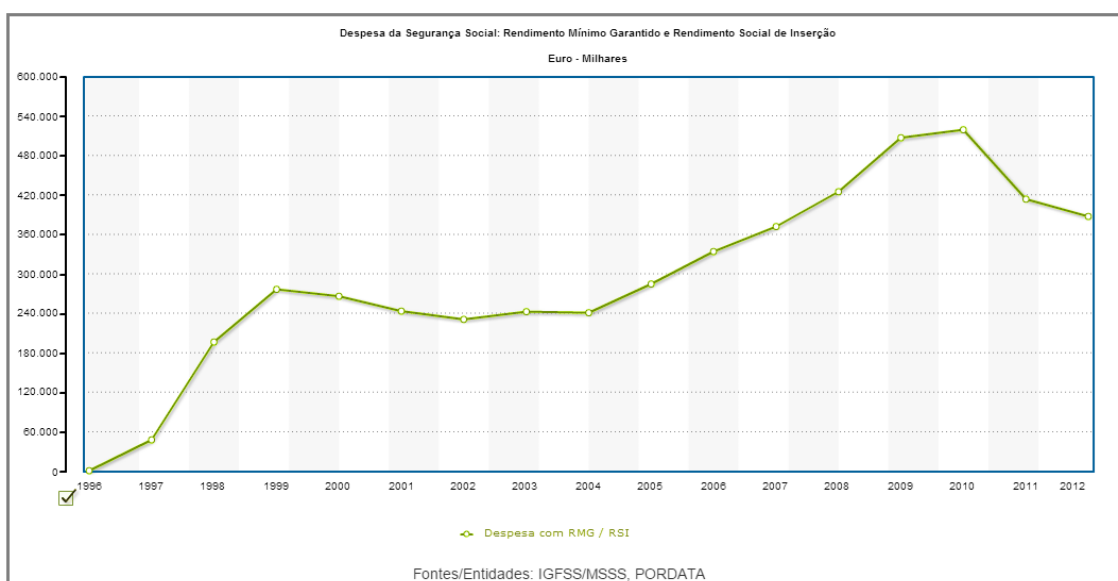
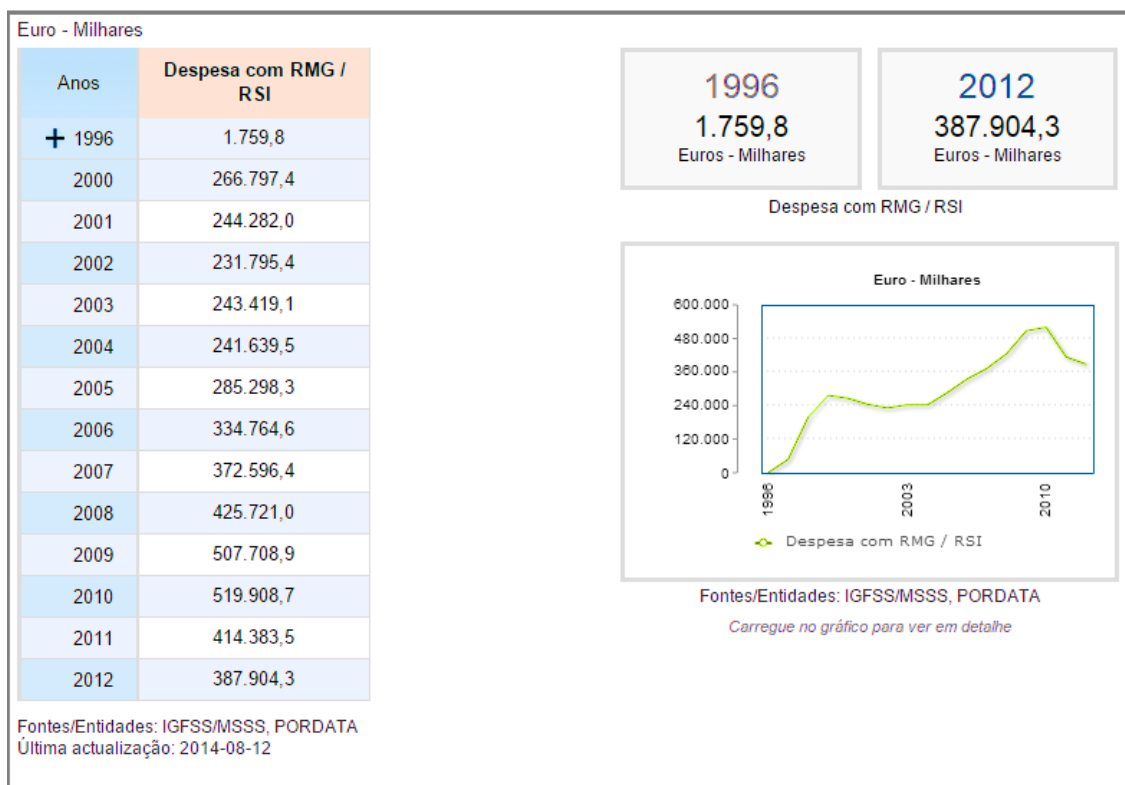


Figura 1.2 - Tabela referente aos beneficiários do RMG e RSI, segundo o sexo e por regiões

Territórios	Beneficiários do RMG e do RSI segundo o sexo					
	Total		Masculino		Feminino	
Anos $\pm$	2003	2013	2003	2013	2003	2013
Portugal	x	360.372	x	175.140	x	185.232
— Continente	342.164	327.930	160.165	158.775	181.999	169.155
+ Norte	155.880	139.228	73.014	66.559	82.866	72.669
+ Centro	58.457	53.485	27.592	26.207	30.865	27.278
+ Lisboa	79.779	94.985	36.549	45.838	43.230	49.147
+ Alentejo	30.674	26.891	14.730	13.355	15.944	13.536
+ Algarve	17.374	13.341	8.280	6.816	9.094	6.525
— Região Autónoma dos Açores	5.769	24.003	2.700	12.215	3.069	11.788
+ Região Autónoma dos Açores	5.769	24.003	2.700	12.215	3.069	11.788
— Região Autónoma da Madeira	x	7.761	x	3.813	x	3.948
+ Região Autónoma da Madeira	x	7.761	x	3.813	x	3.948
Ignorado/Outro	2.667	678	1.258	337	1.409	341

Fontes/Entidades: II/MSSS, PORDATA  
Última actualização: 2014-10-16



## Lista de Acrónimos

UBI	Universidade da Beira Interior
RBI	Rendimento Básico Incondicional
RSI	Rendimento Social de Inserção
CSI	Complemento Solidário para Idosos
AMI	Assistência Médica Internacional
SNS	Serviço Nacional de Saúde





# Introdução

## Contextualização teórica do tema

Tendo em conta a debilidade atual das sociedades, quer a nível económico, quer a nível social, a emergência de sistemas sociais que garantam um rendimento mínimo adequado àqueles que dispõem de rendimentos mais baixos ou até inexistentes, tem-se revelado cada vez mais como uma prioridade. No entanto, é um facto que num contexto de austeridade como o atual e no qual as instituições estão submissas à vontade de terceiros, a adoção de políticas redistributivas, quer ao nível de serviços públicos, quer ao nível do Estado Social, é cada vez mais moroso e difícil.

Importa assim, introduzir o tema em si, teoricamente, através de uma abordagem àquilo que se considera ser o Estado Social. Na viragem do século XIX para o século XX, a designação de «Estado Social» foi usada pelos socialistas para evidenciar as formas políticas do Estado que fariam a passagem para aquilo que se designa por socialismo. Ao mesmo tempo, é esta a designação que consta na Constituição Portuguesa de 1976. Nas ciências sociais e também na Ciência Política, as designações mais comuns para «Estado Social» têm sido a de Estado de bem-estar ou Estado Providência. Assim, tendo em conta todas estas designações, o Estado Social, ao qual se faz referência, diz respeito a uma forma de Estado cuja sua melhor concretização coube aos países europeus mais industrializados, após a Segunda Guerra Mundial. O Estado Social português teve a sua génese em contraciclo, após a revolução de 1974, sendo que, em comparação com outros Estados europeus, o português nunca passou de um Estado muito pouco ambicioso. Apesar disso, foi importante na consolidação da democracia de Portugal, da Terceira República. A Democracia e o Estado Social nasceram juntos, não sendo possível garantir a sobrevivência de um sem o outro, ao mesmo tempo que se considera o Estado Social como resultado da relação entre as classes do proletariado e os detentores do capital. Esta relação é tida como uma resposta à dolorosa história das guerras avassaladoras, das violentas lutas sociais e das profundas crises económicas do último quarto do século XX. Nos termos deste compromisso ou relação entre os assalariados e os capitalistas, estes últimos renunciam a uma parte da sua autonomia enquanto senhores dos fatores de produção, pois aceitam negociar com o proletariado diversos assuntos que antes lhes eram exclusivos e renunciam também a uma parte dos seus lucros a curto prazo, já que aceitam ser rigorosamente tributados. Quanto aos trabalhadores, estes abdicam das suas reivindicações perante a perversão da economia capitalista, já que, para atingir o socialismo, é necessária uma agitação social face à injustiça da exploração do homem por outro homem. Estas renúncias, quer por parte dos assalariados, quer por parte dos detentores do capital, são geridas pelo Estado e pela sua intervenção. Assim, o Estado tutela as negociações coletivas entre os trabalhadores e os proprietários (concertação social) e é capaz de

transformar os recursos financeiros que provêm da tributação sob os capitalistas privados e de outros rendimentos salariais, em forma de “capital social”, isto é, numa vasta série de políticas públicas e sociais, como veremos *a posteriori*. É do conhecimento comum que as políticas de justiça social na tradição de um pensamento igualitário tendem a ser preventivas, no sentido em que deve haver uma atenuação dos efeitos negativos na distribuição de bens e de oportunidades nas sociedades. No final dos anos 70 emerge o tema geral da crise do Estado-Providência, um tema que questiona os sistemas de proteção social. Apesar do desenvolvimento económico de Portugal nas últimas décadas, assim como a melhoria dos mecanismos de intervenção social, a pobreza do país não tem sido erradicada, muito pelo contrário, está a ganhar novas formas e amplitudes. Deste modo, e tendo por base a conceção de «Estado-Providência», sistemas de proteção social deveriam garantir um rendimento mínimo para que o nível de igualdade de oportunidades, entre os cidadãos, seja idêntico para, assim, se propiciar uma correta justiça social nas sociedades.

### **Sistemas de proteção social**

A proteção social está associada às necessidades individuais e familiares que podem ou deviam poder ser satisfeitas por uma série de atores públicos e privados, tutelando e apoiando os indivíduos e cidadãos mais voláteis. Os sistemas de proteção social emergem pela necessidade de reduzir o impacto de certos riscos sobre as sociedades e sobre os indivíduos em particular, seja ao nível da doença, invalidez, velhice ou desemprego. De acordo com Ferrera (1993), o antigo sistema era sustentado por comunidades, associações religiosas/filantrópicas e vigorou até ao momento da intervenção estatal no início do século XX. Isto porque, na década de 30, as políticas Keynesianas apelavam a um Estado intervencionista na regulação das relações socioeconómicas. Atualmente, não se pode comparar nem formar uma única proposta de um sistema de proteção social, dada a atual diversidade de sistemas, que variam das mais diversas formas entre os países ricos e os mais pobres. As diferentes políticas económicas ao nível dos países afetam, claro está, os sistemas de proteção social bem como a sua sustentabilidade. Por exemplo, a cultura da proteção social nos países em desenvolvimento ainda não está sequer assimilada como sendo um elemento fundamental da coesão social. Os sistemas de proteção social são, fundamentalmente, uma forma de redistribuição de rendimentos para situações urgentes, tendo que ser feita uma boa gestão dos recursos disponíveis.

No caso de Portugal, o sistema de proteção social materializa-se na concessão de prestações sociais que visam reduzir a exposição dos cidadãos à pobreza, à exclusão social e profissional, bem como a uma série de outros riscos como a velhice, a invalidez e a morte. Nos termos do subsistema de prestações sociais estão incluídos o Rendimento Social de Inserção, o Complemento Solidário para Idosos, bem como outros complementos ao nível da pensão de invalidez, morte ou velhice assim como as prestações de desemprego e de doença. Todas

estas prestações económicas sociais tentam assegurar um nível mínimo de rendimento aos beneficiários deste sistema. Serão abordados com mais pormenor, ao longo da dissertação, o RSI e o CSI visto serem duas das prestações sociais mais relevantes que vigoram no nosso sistema de proteção social.

## **Níveis de pobreza e desemprego em Portugal**

O sistema de proteção social em Portugal nem sempre se revela eficaz no que toca ao combate às desigualdades sociais, assim como no combate à pobreza. Se o Estado deveria ter um papel crucial no combate à pobreza, atualmente, a sua impotência face a este drama social tem sido cada vez mais evidente. Ao mesmo tempo, os dados indicam-nos que na Europa, mais de 120 milhões de pessoas vivem, atualmente, em situação de carência. Para se ter uma noção mais concreta dos valores, de acordo com os dados divulgados pelo EUROSTAT, em 1994, a pobreza em Portugal representava 23% da população. No ano de 1997, houve uma queda de um ponto percentual relativamente a estes dados, sendo que a pobreza representava 22% da população. Só a partir de 2007 é que houve uma queda mais relevante, já que a mesma fonte indica que, neste ano, o nível de pobreza no país estaria nos 18%. Já no ano de 2011, segundo os dados estatísticos da mesma entidade, a taxa de pobreza seria de 17,9%. No entanto, no ano de 2013, a situação ter-se-á invertido e o número de pessoas em situação de pobreza representava 27,4% da população, ou seja, eram cerca de 2,88 milhões de pessoas em Portugal nesta situação. Neste mesmo ano, 18,7% da população sobrevivia com um valor mensal inferior a 409€ e 10,9% dos habitantes viviam numa situação severa de privação de material. Mais de 120 mil pessoas passaram a ter que suportar pelo menos uma das seguintes situações: ou estar em risco de pobreza, ou estar numa situação de privação material rígida, ou então passaram a viver num agregado familiar com uma redução significativa da intensidade de trabalho. No que a isto diz respeito, quanto ao desemprego, cerca de 12,2% da população portuguesa, com idade inferior a 60 anos, vivia nessa situação. Este é o indicador que mais se agravou no nosso país desde 2008. Neste ano, o desemprego situava-se nos 6,3% o que significa que, em relação a 2013, esta proporção praticamente duplicou. Já no segundo trimestre de 2015, a taxa de desemprego estaria nos 11,9%, sendo que, desde 1998, esta é a evolução mais positiva no que respeita a este indicador. É também importante referir que se a percentagem de desemprego diminuiu, a taxa de empregos também sofreu uma queda. Segundo dados do INE, as razões deste fenómeno, ou seja, o registo da diminuição do desemprego, ao mesmo tempo que o número de empregos disponíveis diminuiu, têm a ver com o facto de nos últimos anos ter havido uma maior percentagem de emigrantes face aos imigrantes, assim como pelo facto de ter havido um maior número de mortes face aos nascimentos registados. Assim, foi possível reduzir-se o desemprego sem que houvesse a necessidade de criar mais postos de trabalho. Desde 2011, a população ativa diminuiu em cerca de 257 mil pessoas, sendo que houve um aumento dos cidadãos inativos em cerca de 45 mil. No que respeita a esta inatividade, podemos considerar

o envelhecimento da população bem como o aumento do número de desempregados que deixou de procurar, de forma ativa, emprego.

Segundo dados divulgados, em Outubro do ano passado, pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), Portugal possui uma distribuição de riqueza das mais díspares a nível europeu bem como níveis elevados de pobreza. No relatório divulgado pela OCDE, além de referir que o número de agregados familiares pobres está a aumentar, pode ler-se também que as crianças e os jovens estão a ser especificamente afetados. Para contrariar estas consequências da atual crise económico-financeira, a OCDE propõe que Portugal seja capaz de fortalecer a rede de Segurança Social, que dê prioridade ao apoio a adolescentes e crianças através do aumento do abono de família ou da influência destes no cálculo do RSI. Recomenda, ao mesmo tempo, que o salário mínimo nacional seja aumentado, de acordo com a produtividade e a inflação nacionais, e que sejam ponderadas alternativas de aumento dos rendimentos das pessoas com salários inferiores ao normal. Refere ainda que é necessário que Portugal reforce e desenvolva a educação de adultos com programas ao incentivo escolar, de maneira que os desempregados possam adquirir habilitações necessárias ao contexto social. Posto isto, e de acordo com a OCDE, Portugal deveria dar prioridade às crianças, fortalecer o sistema de proteção social, alargar os requisitos para as subvenções de desemprego bem como, desenvolver a instrução de adultos como forma de minorar os níveis de pobreza. Em 2014, no dia internacional da erradicação da pobreza, a CGTP refere que a tendência em Portugal é de agravamento. Este dia assinalou-se, perante um quadro social, em Portugal, marcado pela existência de milhões de pessoas que estão em situação de pobreza ou pobreza extrema. Portugal apresenta uma das mais elevadas taxas de pobreza da União Europeia, um panorama que se tem vindo a agravar em consequência das políticas de austeridade que propiciaram o empobrecimento. Assim como os dados divulgados pelo EUROSTAT, os dados da CGTP também nos indicam que no início de 2013 o índice de pobreza em Portugal era de 27,4%. É importante referir que há uma deslocação da pobreza da população mais idosa para os cidadãos ativos, quer empregados, quer desempregados. Por um lado, é evidente o baixo nível dos salários auferidos em Portugal em que cerca de meio milhão de trabalhadores auferem o Salário Mínimo Nacional, um valor líquido de cerca de 450€, ou seja, muito perto do limiar da pobreza. Por outro lado, a insuficiência do sistema de proteção social em Portugal no que toca a questões relacionadas com o desemprego, sendo que grande parte dos desempregados não tem acesso ao sistema de proteção social. É-se pobre, consoante os níveis de rendimentos que são cada vez mais baixos. Se, em 2009, para se ser considerado pobre era preciso ter um rendimento menor que 434€, em 2012, para se ser pobre, o rendimento bastava ser inferior a 408€. Os dados do INE também nos referem que, a realidade é que, cerca de 40% das famílias não têm meios nem capacidade para poderem enfrentar uma despesa inesperada sem terem que recorrer a um empréstimo. Há que referenciar que o Orçamento do Estado, para 2015, pretende cortar mais de um milhão de euros face a 2014, no que diz respeito às despesas com subsídio de desemprego e apoio ao

emprego; menos 14 milhões de euros face a 2014, em relação ao Complemento Solidário para Idosos; menos 9 milhões de euros para as pensões; menos 8 milhões de euros para o Rendimentos Social de Inserção e menos seis milhões de euros para os abonos de família. Além disto, o Orçamento de Estado para 2015, pretende introduzir uma nova medida denominada, “um teto global para as prestações sociais não contributivas substitutivas de rendimentos do trabalho”. Resta agora saber se esta medida tem como alvo principal os grupos mais vulneráveis da sociedade, contribuindo assim para o aprofundamento da exclusão social e da pobreza em Portugal.

## **Políticas públicas e o contexto de austeridade atual**

Num contexto de austeridade e no qual as elites públicas e políticas estão subjugadas à vontade dos seus credores, torna-se ainda mais difícil adotar políticas de redistribuição ao nível de serviços públicos bem como ao nível do Estado Social. Num Estado Social, constitui-se como uma nova etapa a emergência de sistemas que garantam um rendimento mínimo àqueles que dispõem apenas de um rendimento abaixo do valor que se estima necessário para responder às necessidades mais básicas. No entanto, sabemos que o modelo do *Welfare-State* no combate às desigualdades é, nos dias de hoje, insuficiente. Isto porque não basta compensar a desregulamentação dos mercados com a redistribuição das riquezas de forma a amenizar as desigualdades sociais inerentes ao capitalismo. As políticas de austeridade tendem a descapacitar o Estado Social e o seu papel no combate às diferenças sociais. É do conhecimento comum que uma parte significativa da população adulta tem vivido numa situação de acentuada precariedade profissional, pessoal e social, num contexto em que a instabilidade económica e/ou profissional não permite às pessoas combater essa precariedade. Neste sentido, a esquerda política tem vindo a debater, com maior insistência, a emergência de políticas de redistribuição a montante, centradas na ideia da pré-distribuição. Se num Estado Social, a redistribuição se limita a aliviar as desigualdades sociais geradas pelo capitalismo, única e exclusivamente, através de impostos e transferências sociais, a pré-distribuição tenta alterar a estrutura do mercado, delimitando o poder económico das elites do mercado para que este seja capaz de criar resultados justos e igualitários. Contudo, há dois modelos de pré-distribuição, um modelo mais geral que promove essencialmente o aumento de salários e um modelo mais robusto de justiça social que inclui a distribuição a cada cidadão de uma quantia monetária capaz de descentralizar o capital detido pelos mais ricos. Esta forma de pré-distribuição, através de uma participação de capital, pode passar pela execução de políticas como a do cheque bebé e a do Rendimento Básico Incondicional. Se no contexto austero que Portugal tem atravessado nos últimos anos e, tendo em conta não só a crise económica, mas ainda a crise demográfica, é prioritário para a esquerda política travar esta desocupação populacional que o país tem vindo a sofrer nos anos subsequentes à crise. “Desta forma, justificar-se-iam políticas pré-distributivas como a da atribuição de um rendimento básico incondicional e universal para a idade infantil, bem como a atribuição de

um rendimento incondicional e universal para jovens à procura do primeiro emprego. Cabe aos políticos de esquerda, terem a capacidade de pensarem uma agenda direcionada para uma economia justa e eficaz, motivada por valores de igualdade de oportunidades e justiça social”.<sup>1</sup>

As políticas públicas resultam num forte intervencionismo estatal na produção de serviços e de bens que, a médio prazo, são capazes de aumentar a produtividade do trabalho ou a rentabilidade do capital (investigação, formação profissional, portos e aeroportos, autoestradas, políticas públicas de desenvolvimento regional, telecomunicações, parque industriais, etc.). Especificamente, as políticas sociais são as políticas públicas que advêm dos direitos sociais e económicos dos cidadãos e dos trabalhadores em geral (população ativa efetiva, jovens, desempregados, crianças, reformados, idosos, domésticas e produtores autónomos). Estas políticas públicas sociais traduzem-se numa série de despesas de serviços e bens consumidos gratuitamente ou a preços subsidiados, pelos cidadãos. Englobam áreas como a saúde, os serviços sociais, a educação, habitação, atividades culturais e transportes urbanos. Certas políticas sociais envolvem transferências de pagamentos financiadas pelas contribuições dos trabalhadores ou no âmbito da Segurança Social através de impostos (abonos de família, bolsas de estudo, rendimento social de inserção, subsídios por desemprego ou doença, assim como pensões). As transferências realizam-se tendo em conta a solidariedade social institucionalizada pelo Estado e efetuam-se dos mais ricos para os mais pobres, dos que estão empregados para os desempregados ou das gerações adultas e no ativo para as gerações futuras e para os reformados. Estas políticas públicas e sociais têm uma função tripla. Por um lado, criam condições para o aumento da produtividade, já que, pela sua natureza não conseguem ser realizadas pelas instituições de forma individual. Depois, as despesas em termos de capital social aumentam a procura interna por bens e serviços através de consumos e investimentos individuais e coletivos. Por fim, garantem uma expectativa de harmonia social porque têm por base a institucionalização, ou seja, a normalização dos conflitos existente entre o trabalho e o capital, assim como proporcionam uma redistribuição de rendimentos a favor da classe dos assalariados, os cidadãos carenciados. Assim, o crescimento das classes médias é fomentado e cria-se um interesse quanto à manutenção do sistema de relações sociais, políticas e económicas que fazem possível essa redistribuição. O Estado, enquanto gestor deste sistema, tem de garantir uma articulação estável entre os princípios do Estado moderno que são propícios a conflitos entre si - Estado, mercado e a comunidade. Para que seja alcançada estabilidade, o Estado tem que ter a primazia sem asfixiar a comunidade ou o mercado. O Estado social assenta no pressuposto da compatibilidade entre a proteção social e desenvolvimento económico, entre a legitimidade social e acumulação de capital e as políticas de quem as garante. Em suma, entre democracia e capitalismo.

---

<sup>1</sup> Barata, André & Merrill, Roberto. 2014. “Outros modos, outros espaços - Pré-distribuição: uma nova agenda política para a esquerda”. Le Monde Diplomatique.

No que à temática da dissertação concerne, foi considerado importante abordar, nesta primeira fase, todas as questões relacionadas com o Estado Social, com os sistemas de proteção social, com os índices estatísticos de pobreza e desemprego, assim como com as políticas públicas sociais capazes de fazer frente ao contexto socioeconómico vigente. Com esta abordagem inicial, pretende-se introduzir e enquadrar de forma mais óbvia a temática da dissertação - o Rendimento Básico Incondicional.

# Capítulo 1

## Rendimentos Sociais - O que são?

Os rendimentos sociais, regra geral, são apoios monetários concedidos aos indivíduos ou agregados familiares mais carenciados, com o objetivo de satisfazer as suas necessidades mais básicas. Por vezes, estes rendimentos também têm o propósito de conseguir integrar social e profissionalmente os indivíduos que deles beneficiam diminuindo, assim, a exposição perante situações de risco social. É através dos sistemas de proteção social, anteriormente referidos, que estes apoios são concedidos aos cidadãos, por parte da entidade Estatal competente. Regra geral, esta proteção é assegurada por contribuições sociais e é financiada por receitas provenientes de impostos. No caso de Portugal, o direito à proteção social é efetivado pelo sistema de Segurança Social e está consagrado na Constituição da República Portuguesa, no art.º 63. Assim, a proteção social constitui-se como um direito de todos os cidadãos, em que *«Incumbe ao Estado organizar, coordenar e subsidiar um sistema de segurança social unificado e descentralizado (...). O sistema de segurança social protege os cidadãos na doença, na velhice, invalidez, viuvez e orfandade, bem como no desemprego e em todas as outras situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho (...).»*<sup>2</sup> De acordo com o artigo acima exposto, o atual sistema da segurança social português concede prestações, substitutas dos rendimentos profissionais, por eventuais casos de desemprego, doença, parentalidade, invalidez, velhice, doenças profissionais ou morte. O sistema de proteção social materializa-se através da concessão de prestações sociais que visam reduzir a exposição dos cidadãos a fatores de carência como a pobreza, a exclusão social e a exclusão profissional. Ao mesmo tempo, propõe a cobertura de riscos associados à velhice, morte e invalidez, tendo em conta as carreiras contributivas dos beneficiários. Neste subsistema, estão incluídas prestações como o Rendimento Social de Inserção ou como o Complemento Solidário para Idosos, além de todos os outros complementos sociais já referidos. Quanto aos subsistemas de proteção familiar, o âmbito material de proteção abrange prestações sociais que pressupõem a compensação de encargos familiares como, por

---

<sup>2</sup> Constituição da República Portuguesa. VII Revisão Constitucional. Artigo 63.º “Segurança Social e Solidariedade”. Assembleia da República.

exemplo, o abono de família, a compensação de encargos com a dependência e deficiência, como é o caso do complemento por dependência e o subsídio vitalício. É importante referir que estes apoios pecuniários concedidos pelo sistema de Segurança Social possuem um carácter eventual.

### **Aplicação de rendimentos sociais a nível europeu**

A Carta Comunitária dos Direitos Sociais Fundamentais dos Trabalhadores<sup>3</sup> determina que aqueles que estão excluídos do mercado de trabalho, não dispondo de meios de subsistência apropriados, possuem o direito a “beneficiar de prestações e de recursos suficientes”. Também a art. 34.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia (2000) refere que *«a fim de lutar contra a exclusão social e a pobreza, a União reconhece e respeita o direito a uma assistência social e a uma ajuda à habitação destinadas a assegurar uma existência condigna a todos aqueles que não disponham de recursos suficientes»*. A Comissão Europeia reconhece que os devidos apoios aos rendimentos constituem-se como uma das três variáveis da inclusão ativa, referindo que os beneficiários devem estar disponíveis para a inclusão no mercado de trabalho, para a formação, bem como para uma série de outras medidas de inserção social. É importante referir que os países que beneficiam de ajudas provenientes da Comissão Europeia, do Fundo Monetário Internacional ou do Banco Central Europeu, não são obrigados a apresentar planos de reformas sociais específicas a nível nacional. Apenas têm o dever de prestar contas, não consignando a adoção de medidas no combate à redução da pobreza ou exclusão social.<sup>4</sup>

O impacto económico e social negativo das políticas de austeridade, da crise e da carência de reformas estruturais que geram exclusão e pobreza numa conjuntura europeia de envelhecimento demográfico, aumento dos fluxos migratórios, assim como o crescente ceticismo em relação à União Europeia, justificam a urgência de um modelo político capaz de reforçar a solidariedade e os valores primordiais do património social a nível europeu. Nestes termos, o Comité Económico e Social Europeu considera que numa conjuntura crítica como esta, a implementação de um rendimento mínimo europeu poderia contribuir para a coesão económica e social, para a proteção dos direitos fundamentais dos indivíduos, bem como contribuir para o equilíbrio entre a ordem social e a ordem económica e para a redistribuição equitativa dos rendimentos. Quanto ao papel desempenhado pelo rendimento mínimo no combate à pobreza, bem como na promoção de uma sociedade inserida no contexto europeu, o Parlamento Europeu, em 2010, convidou os Estados-Membros a introduzir políticas capazes de assegurar um rendimento mínimo aos seus cidadãos. No entanto e ainda dentro do contexto europeu, o Comité Económico Social Europeu não deixa de referir a complexidade

---

<sup>3</sup> Comissão das Comunidades Europeias. 1990. Carta Comunitária dos Direitos Sociais Fundamentais dos Trabalhadores. Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias. Luxemburgo.

<sup>4</sup> Comissão Europeia. Janeiro, 2012. *Guidance for the National Reform Programmes*.

na atribuição de políticas sociais, como é o caso do rendimento mínimo. Isto porque, entre os Estados-Membros, as disparidades económicas, a diversidade dos sistemas de proteção social e de rendimento mínimo, bem como as assimetrias quanto ao que se entende por «solidariedade» na União Europeia, estão muito evidenciadas. No entanto, refere que é necessário que se introduzam os sistemas de rendimento mínimo já que nem todos os Estados da União Europeia possuem este sistema, bem como reforçar os existentes, no sentido em que a adequação e acessibilidade a estes rendimentos não são uma garantia. A implementação de um rendimento mínimo a nível europeu poderá proporcionar a estabilização, a todos os níveis, e atenuar as consequências sociais da crise económica, segundo este Comité. A diversidade de hipóteses e soluções que têm sido postas à prova na Europa, em matéria de rendimento mínimo, provêm das diferentes conceções de pobreza e exclusão social que cada sociedade tem, bem como a inserção de um rendimento mínimo no contexto de instituições políticas e sociais muito diferenciadas. Antes de um rendimento mínimo ser implementado, deve ser aceite socialmente. É uma espécie de contrato social, mas onde nem sempre as partes interessadas estão de acordo.

É importante referir que o rendimento mínimo garantido se constitui como parte integrante da exclusão social e da luta contra a pobreza. A reinserção social é um dos objetos do rendimento mínimo e por isso é relevante considerar vertentes como o trabalho e o emprego, já que estes dois aspetos tornam-se numa nova fonte de recursos financeiros para agregados pobres. Um rendimento mínimo é, por isto, uma prestação social concebida a favor de agregados familiares pobres e excluídos, sendo visto como um complemento extra aos rendimentos, capaz de proporcionar uma rede de segurança àqueles que não possuem direito a outros apoios da Segurança Social. É importante mencionar que o rendimento mínimo garantido nada tem a ver com o salário mínimo. Se este tipo de rendimento é ainda visto com algum recuo entre os países europeus, a importância que esta questão consegue adquirir na agenda política internacional deve ser tida em conta, já que os níveis insustentáveis de pobreza nos países desenvolvidos tendem a evidenciar-se cada vez mais e o fosso entre ricos e pobres tende a aumentar. Não é legítimo desvalorizar a importância do rendimento mínimo, especialmente agora, em que o foco das finanças públicas tende a desprezar as políticas sociais. Não faz sentido falar em “modelo social europeu” se os elementos essenciais de um modelo de proteção social não beneficiam os europeus de igual forma e razoabilidade. Sabemos, no entanto, que os mecanismos de proteção social não podem ser estandardizados, mas isto não justifica que não exista um mínimo digno de proteção social ao nível dos Estados Europeus e, tendo em conta as assimetrias existentes entre os países, como no caso do poder de compra. *«Numa União Europeia digna do seu nome não pode haver uma enorme assimetria entre a crescente integração económica e financeira (agora estendida ao governo da*

*economia) e o défice de integração social. A Europa social deve acompanhar a Europa económica».*<sup>5</sup>

A rede europeia contra a pobreza (EAPN) completou um estudo, financiado pela Comissão Europeia, sobre o rendimento mínimo numa série de países europeus. De entre os países europeus analisados, cerca de trinta, a maior parte possui um rendimento mínimo para os seus cidadãos, com a exceção da Grécia e Itália. No caso da Itália, assim como da Grécia, estes países são dos poucos que não conferem aos seus cidadãos um rendimento mínimo, seja de que espécie for. Em Itália defende-se a necessidade de se estabelecer a nível europeu uma medida universal de um rendimento mínimo para aqueles que, por diversos motivos, não são capazes de trabalhar, ou que têm um rendimento que não permite uma vida decente, que não possuem benefícios provenientes dos sistemas de Segurança Social, ou não atingiram a idade suficiente da aposentadoria. Este estudo, realizado entre 2013 e 2014, refere os diferentes cenários nos países europeus quanto à atribuição de um rendimento mínimo. Se, na Alemanha ou na França, a forma de rendimento mínimo mais comum se dirige a todos os que têm meios suficientes para se sustentarem, há formas de rendimentos que proporcionam certos entraves à aquisição de um rendimento mínimo não sendo, neste sentido, abrangente a todos os cidadãos. Isto porque as condições para a atribuição deste rendimento variam consoante a quantidade de recursos que os governos disponibilizam, a residência do beneficiário e a nacionalidade. A condição quanto à aquisição de um rendimento está intimamente ligada à vontade em se aceitar um emprego, sendo que a crise económica terá acentuado ainda mais este panorama, apesar da pouca quantidade de trabalho ou da má remuneração deste. O estudo refere que, no contexto europeu, os sistemas mais generosos em relação aos apoios são a Islândia e a Dinamarca, seguidos da Áustria, Luxemburgo, Bélgica, Irlanda, Holanda e Macedónia. Com baixos níveis de generosidade quanto aos apoios está a Alemanha, França, Espanha, Malta, Finlândia, Grã-Bretanha, Portugal e Noruega. Numa situação pior, só mesmo a Estónia, a Hungria, a República Checa, Suécia e a Roménia. É importante referir que os chefes de Estado e de Governo europeus, em 1992, estabeleceram o direito fundamental dos cidadãos a terem recursos suficientes, assim como assistência social, para viverem com dignidade. Prestações semelhantes ao RSI, por exemplo, existem na Europa desde os anos 60, o que levou a que a Comissão Europeia de 1992 recomendasse a generalização das mesmas em toda a União Europeia.

Assim, far-se-á, em seguida, uma referência mais específica ao Rendimento Mínimo Garantido, ou seja, o atual Rendimento Social de Inserção e, posteriormente, ao Complemento Solidário para Idosos, já que estes são dois dos exemplos de rendimentos sociais que vigoram no nosso país e que mais ênfase têm na sociedade civil.

---

<sup>5</sup> Moreira, Vital. Outubro, 2010. Público. “Europa social”. Acedido a 23 Janeiro em, <http://www.publico.pt/opiniao/jornal/europa-social-20482295>

## **Rendimento Social de Inserção**

Tendo em conta os pressupostos em cima mencionados, é necessário referir que a experiência mais parecida com o Rendimento Básico Incondicional que já houve e há, em Portugal, foi o anteriormente chamado, Rendimento Mínimo Garantido (uma hipótese formulada no governo socialista de António Guterres) e que, actualmente, se denomina por Rendimento Social de Inserção. O RSI mantém o objetivo inicial de combate à pobreza e exclusão social, já inerente ao antigo Rendimento Mínimo Garantido. É, nos dias de hoje, um contributo fundamental para agregados e/ou indivíduos carenciados que não possuem outras formas de rendimento. É constituído por um contrato de inserção que ajuda na integração social e profissional dos beneficiários e ainda concede uma prestação em dinheiro, de forma a satisfazer as necessidades básicas desses mesmos indivíduos. É um apoio monetário auferido pelos cidadãos mais carenciados, que não trabalham nem integram o sistema de subsistência social, mas que pode propiciar, a curto prazo, que estes indivíduos se integrem social e profissionalmente. Ao contrário das propostas para a criação de um Rendimento Básico Incondicional, o Rendimento Social de Inserção apenas abrange aqueles que se encontrem em situação de carência económica e/ou social, sendo que existe a obrigatoriedade de serem respeitadas as cláusulas inerentes ao contrato acima referido. Ou seja, para usufruto deste benefício, têm que corresponder a uma série de condições. Por exemplo, viver-se sozinho(a), sem que os rendimentos ultrapassem os 178,15€ mensais ou, no caso de se viver com familiares, os rendimentos de todos os membros do agregado familiar não podem ser superiores ao valor máximo do Rendimento Social de Inserção, que é calculado em função do agregado familiar em causa. O acesso ao Rendimento Social de Inserção depende do valor dos bens mobiliários do requerente e do seu agregado, sendo que esse valor não pode ser superior a 60 vezes o valor afixado para apoios sociais (25.153,20€). Não obstante, o Rendimento Social de Inserção pode ser acumulado com uma série de outras receitas provenientes de outras fontes. São elas, as pensões sociais de velhice, invalidez, viuvez e orfandade, os subsídios de renda de casa, as bonificações por deficiência, os subsídios por assistência de 3ª pessoa, os complementos por dependência, o Complemento Solidário para Idosos, os abonos de família, os subsídios por frequência de estabelecimento de educação especial, bem como com os subsídios no âmbito da adoção, parentalidade, doença ou desemprego. Tem-se ainda que salientar que a prestação do RSI não tem um valor fixo e varia em função da composição do agregado familiar. Sempre que os valores dos rendimentos do agregado familiar variem, o valor do RSI também pode ser alterado. O Rendimento Social de Inserção tem uma validade de 12 meses, tendo que ser renovado e, só a pedido do requerente, dois meses antes da data prevista para término do contrato. Referir ainda que, apenas podem requerer o Rendimento Social de Inserção os cidadãos nacionais com, pelo menos, residência legal no país há um ano, os cidadãos pertencentes à União Europeia bem como ao Espaço Económico Europeu e a outros Estados, desde que estes Estados permitam a livre circulação de pessoas na UE e, claro, que possuam residência legal em Portugal há pelo menos um ano. Quanto aos cidadãos de outros países, estes têm que possuir residência legal no nosso País no mínimo há três anos.

Todos os indivíduos que solicitem o RSI têm que estar numa situação de carência económica crítica e, no caso de estarem desempregados e aptos a trabalhar, têm que, obrigatoriamente, estar inscritos no Serviço Nacional de Emprego da área de residência. Neste sentido, a Segurança Social terá que aceder a todas as informações relevantes do indivíduo ou do agregado familiar para que a devida avaliação económica possa ser feita. No caso do requerente se ter despedido, sem justa causa, só poderá requerer o RSI após um ano da data em que ficou desempregado. Os indivíduos que estejam a cumprir pena de prisão preventiva ou a cumprir pena de prisão efetiva em estabelecimentos para o efeito não podem requerer o RSI. Além de tudo o que até aqui foi mencionado, o requerente terá que cumprir uma série de obrigações burocráticas enquanto for abrangido pelo RSI. Refiro-me, por exemplo, à obrigatoriedade em frequentar reuniões convocadas pelo Núcleo Local de Inserção ou, por exemplo, ter que avisar a Segurança Social caso hajam alterações de rendimentos do agregado familiar e, conseqüentemente, do RSI no prazo de 10 dias. É ainda importante referir que a prestação do RSI cessa sempre que a situação do agregado familiar já não reúna condições de carência económica para a atribuição do mesmo; sempre que não sejam comunicadas as alterações (aquando existam) à Segurança Social; sempre que o beneficiário, sem justificação, não cumpra as obrigações assumidas no contrato de inserção e sempre que o beneficiário ou qualquer elemento do agregado familiar recuse, de forma injustificada, uma oferta de emprego ou atividade socialmente útil e necessária, bem como de formação profissional. Nestes casos, as prestações cessam de imediato e, durante os 24 meses seguintes, não se tem direito ao RSI. Além do acima mencionado, a prestação do RSI cessa sempre que sejam apresentadas falsas declarações de rendimentos; sempre que o beneficiário seja condenado a uma pena de prisão; sempre que o titular do RSI não compareça às convocatórias; sempre que o titular for institucionalizado em organismos financiadas pelo Estado, como é o caso dos Lares de idosos e sempre aquando a morte do beneficiário. Posto isto, há uma serie de legislação, aplicável na atribuição do Rendimento Social de Inserção, que determina valores e estabelece normas.

Sendo esta uma matéria da competência da Segurança Social, são apresentadas as estatísticas relacionadas com a despesa desta entidade com prestações sociais como o RSI, bem como com o número de beneficiários deste, de acordo com o sexo, com o município e referentes, comparativamente, aos anos de 2003 e 2013 [Ver Figura 1.1]. Nesta figura vemos uma diferença significativa de valores quanto à despesa da Segurança Social referente à atribuição do antigo Rendimento Mínimo Garantido e do atual Rendimento Social de Inserção. A diferença entre 1996 e 2012, no que diz respeito ao aumento de despesa nos 16 anos analisados, é de cerca de 386.144,5 milhares de euros. Contudo, o auge de despesa foi atingido no ano de 2010, com uma diferença, face a 1996, de 518.148,9 milhares de euros. Verificou-se também uma certa estabilidade nos anos decorrentes a 2000 e até 2005. Podemos confirmar isso, e analisar os “picos” da despesa mais claramente, no gráfico em cima exibido e nos anos respetivos. No que respeita ao valor dos beneficiários do antigo

Rendimento Mínimo Garantido e do atual Rendimento Social de Inserção vemos que, em geral, houve uma diminuição de beneficiários no ano de 2013 e, em relação a 2003, de cerca de 14.234 cidadãos. Podemos também concluir que os cidadãos do sexo feminino estão presentes em maior número face aos cidadãos do sexo masculino. Em Portugal continental, a região do Norte é a região do país que possui mais beneficiários do RSI, seguida da região centro, Lisboa, Alentejo e Açores. A região Algarvia e a região autónoma da Madeira são aquelas, em geral, que possuem menos beneficiários. [Ver Figura 1.2]

Nos últimos anos, o acesso a este apoio social tem vindo a ser mais ponderado, refletindo-se na diminuição do número de beneficiários. Ora vejamos, segundo dados da Segurança Social, em Junho de 2012 eram 127.886 famílias a beneficiar deste rendimento, sendo que em Janeiro de 2013 eram cerca de 281 mil beneficiários. No período homólogo de 2014 eram cerca de 228,3 mil os beneficiários deste apoio. Contas feitas, houve uma diminuição de mais de 52 mil pessoas. Atualmente, em Junho de 2015, estavam apenas registadas 92.790 famílias como beneficiárias deste rendimento, sendo que o valor médio do RSI se encontra, aproximadamente, nos 215€. A tendência generalizada de queda, referente ao número de beneficiários do RSI, prende-se com as diversas alterações que a medida tem vindo a sofrer. A primeira alteração à medida ocorreu em 2010 com a modificação das condições de acesso ao RSI. Passados dois anos, em 2012, foi reduzido o montante atribuído e, em 2013, baixaram os valores que delimitam quem está ou não elegível para receber o apoio. Referir ainda que, outras prestações sociais como o abono de família, prestações de desemprego ou de parentalidade têm, igualmente, vindo a sofrer cortes significativos.

No entanto, importa ainda referir que o papel das transferências sociais constituiu-se como um fator importante quanto à redução da pobreza. No caso do Rendimento Mínimo Garantido, este mostrou efeitos, como disse, na redução da incidência severa da pobreza, por ser uma medida destinada às situações mais complexas e graves da sociedade. Os estudos sobre a eficácia do Rendimento Social de Inserção mostraram uma redução da intensidade dos níveis de pobreza, redução das desigualdades entre os mais ricos e os mais pobres, bem como um aumento de quase 9% nos rendimentos médios das pessoas em situação de carência e/ou pobreza. Revelam-se, assim, resultados importantes e com um relevante significado. O direito de cada beneficiário do RSI passa por estes terem oportunidades de crescimento, desenvolvimento e, essencialmente, por oportunidades capazes de aprofundar as condições de cidadãos. Não se deve esquecer que, nos tempos de crise em que vivemos, o Rendimento Social de Inserção é um instrumento essencial, das políticas públicas sociais, com a responsabilidade pública perante situações severas de exclusão social e pobreza. No entanto, é importante referir que o estigma em torno da medida do RSI ainda está bem patente, apesar de não ser de forma tão severa. Também no contexto europeu, prestações sociais semelhantes ao RSI são, ainda, vistas com algum receio e certo desprezo, apesar da conceção deste implicar a minorização da precariedade económica e social. Em Portugal, a pobreza

envergonha e a crise económico-financeira veio revelar, na classe média, essencialmente, que os rendimentos provenientes do trabalho nem sempre se revelam suficientes. "Há muita gente que não quer aceder à medida porque se criou um estigma de tal forma que há pessoas que têm vergonha de dizer que são beneficiários do RSI".<sup>6</sup> Aqueles que vivem em situação de pobreza tendem, numa fase inicial, a esconder-se nessa situação, surgindo apenas quando já não há condições possíveis para sobreviver.

## **Complemento Solidário para Idosos**

Além do RSI, outro dos apoios concedidos e mais conhecido, em Portugal, é o Complemento Solidário para Idosos. Tendo em conta o Decreto-Lei n.º 232/2005 de 29 de Dezembro, emerge pela primeira vez e, devido aos indicadores de pobreza do país, «a necessidade de correção das intoleráveis assimetrias de rendimento existentes entre os Portugueses, que penalizam particularmente os mais idosos (...)».<sup>7</sup> É no grupo etário dos mais idosos (com idade igual ou superior a 65 anos) que se verificam as situações de maior severidade ao nível da privação de recursos, decorrente da escassez monetária, sendo este um grupo de intensa fragilidade social. Dentro de este quadro social encontram-se, essencialmente, pensionistas cujas reformas assumem valores demasiadamente baixos. Urge, assim, a necessidade de reconfigurar as políticas sociais em torno dos idosos, principalmente dos mais necessitados, mais isolados e sem suporte familiar.

Deste modo, o Complemento Solidário para Idosos é destinado a pensionistas com idade igual ou superior a 66 anos e toma um carácter de suplemento económico aos rendimentos que estes já possuem. É, assim, um apoio pago em dinheiro e destinado aos idosos com baixos recursos económicos, com o objetivo de minorar as desigualdades sociais, ao mesmo tempo que se beneficia a qualidade de vida daqueles que, além de estarem numa situação socioeconómica desfavorecida, são idosos.

Têm direito a este complemento, como disse, os idosos de baixos recursos que residam em Portugal, de idade igual ou superior à idade permitida ao acesso às pensões de velhice pertencentes ao regime de segurança social, isto é, 66 anos. Os recursos económicos destes idosos têm que ser inferiores ao valor limite deste complemento. No caso de a pessoa ser casada ou no caso de viver em união de facto há mais de dois anos, os recursos do casal não podem ser superiores a 8.590,75€ por ano, assim como, os recursos do requerente do Complemento Solidário para Idosos, não podem ser superiores a 4.909,00€. Caso nenhuma das situações em cima mencionadas se aplique, os recursos da pessoa requerente deste

---

<sup>6</sup> Fonseca, Eugénio. Janeiro, 2013. Expresso. "Muitos desempregados recusam recorrer ao RSI". Acedido a 1 de Julho em, <http://expresso.sapo.pt/sociedade/muitos-desempregados-recusam-recorrer-ao-rsi=f780755>

<sup>7</sup> DIÁRIO DA REPÚBLICA - I SÉRIE-A. Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social. Decreto-Lei n.º 232/2005, de 29 de Dezembro.

complemento têm de ser inferiores, de igual forma, a 4.909,00€ por ano. Outras das condições necessárias para o acesso ao Complemento Solidário para Idosos são, residir-se em Portugal no mínimo há 6 anos seguidos na data em que se requer o subsídio; estar numa das seguintes situações - ser beneficiário do subsídio mensal vitalício ou ser beneficiário de pensão de sobrevivência, de velhice ou equiparada, ser cidadão português e não ter acesso à pensão social por rendimentos superiores ao valor limite de 167,69€, no caso de ser apenas uma pessoa e, no caso de ser um casal, por rendimentos superiores ao limite de 251,53€. Ainda dentro das condições necessárias à aquisição do Complemento Solidário para Idosos, o requerente deve autorizar a Segurança Social a aceder à sua informação bancária e fiscal e estar disponível para requerer outros apoios a que tenha direito, da Segurança Social, e pedir para lhe serem pagas, como devido, as pensões de alimentos. Contam, para avaliação dos recursos do idoso, todo o tipo de rendimentos anuais relacionados com o requerente. Ou seja, os rendimentos anuais do idoso em causa, no caso de estar em união de facto há mais de dois anos ou de estar casado, os rendimentos anuais da outra pessoa, bem como a quantia anual dos rendimentos dos filhos do idoso, mesmo que estes não vivam com ele. Nestes termos, contam para o cálculo do Complemento Solidário para Idosos, os rendimentos de capitais, prediais, incrementos patrimoniais, património móvel ou imóvel (à exceção da residência do idosos em questão), transferências de dinheiro, apoios pagos pela Segurança Social ou por outro sistema equivalente, rendimentos de trabalho por conta de outrem ou por conta própria, pensões e outro tipo de complemento, como no caso de complementos por dependência.

Quanto à relação do Complemento Solidário para Idosos com outras prestações sociais que o idoso aufera, este complemento pode ser acumulado com uma série de outras pensões de velhice, invalidez, sobrevivência, complementos por dependência e subsídios mensais vitalícios. O beneficiário pode igualmente aceder a outros direitos como benefícios adicionais de saúde, apoio social extraordinário ao consumidor de energia (tarifa social de eletricidade e tarifa social de gás natural). Este apoio social ao consumidor de energia pode ser requerido por pessoas que recebam o Complemento Solidário para Idosos, o Rendimento Social de Inserção, o subsídio por desemprego, abonos de família para crianças e jovens no 1º escalão e pensão social de invalidez. O Complemento Solidário para Idosos é requerido nos serviços da Segurança social e nas lojas do cidadão. O valor deste complemento é pago mensalmente, 12 vezes por ano, e tem como quantia máxima estipulada, em 2015, 409,08€. As pessoas, que recebem o Complemento Solidário para Idosos, estão obrigadas a comunicar algum tipo de alteração quanto a número do agregado familiar, alteração de residência, alterações de outros subsídios ou pensões, entre outros. Neste sentido, a prestação do Complemento Solidário para Idosos pode ser suspensa se os recursos do idoso passarem a ultrapassar o limite previsto, se o idoso não comunicar qualquer tipo de alteração à Segurança Social, seja ela de rendimentos, composição do agregado ou residência.

É também do conhecimento comum que este grupo social dispense, mensalmente, de uma percentagem bastante elevada, dos seus já escassos recursos económicos para despesas relativas à saúde. Deste modo, existem benefícios adicionais relativos à aplicação do CSI, quando nos referimos à saúde. Ou seja, os idosos possuidores deste complemento monetário têm ainda benefícios ao nível da comparticipação de medicamentos, não comparticipáveis pelo SNS e ainda, comparticipação ao nível de próteses oftalmológicas/dentárias.

Referir ainda que há uma tendência de queda no número de idosos que atualmente recebe o CSI. Ora vejamos, se em Junho de 2012 haviam 233.593 idosos abrangidos pelo Complemento Social do Idoso, em Junho de 2015 são apenas 166.399. É um facto que grande parte das prestações sociais está em queda, sendo que há menos pessoas a receber o Rendimento Social de Inserção ou o Complemento Solidário para Idosos. Os dados da Segurança Social revelam que, atualmente, o número de beneficiários de prestações sociais diminuiu consideravelmente, tendo em conta os períodos homólogos dos anos anteriores.

As prestações sociais anteriormente referidas (RSI ou CSI) dizem respeito a dois dos complementos monetários que se destinam a garantir mínimos de sobrevivência àqueles que quase não possuem rendimentos ou em casos nas quais as reformas são significativamente inferiores àquilo que se considera ser o limiar da pobreza.

## Capítulo 2

### Rendimento Básico Incondicional

A proposta para a criação de um RBI traz-nos, sobretudo, uma revolução dos planos éticos e políticos da nossa sociedade devido ao seu carácter humanizador, igualitário e generoso, não sendo, apesar disto, a solução milagrosa para todos os males da sociedade. Tornar-se-ia numa proposta desprestigiada caso fosse concebida como uma simples prestação estatal dada aos mais carenciados mediante prova dessa mesma carência, como acontece com outras prestações de carácter social e que, anteriormente, já foram expostas. Na conceção do RBI, não se faz distinção entre pobres e ricos, entre homens e mulheres ou entre jovens e idosos. O que há são cidadãos, que têm o direito universal e incondicional de possuírem uma quota-parte daquilo que a sociedade produz. O facto de ser possível oferecer a todos os cidadãos níveis de vida minimamente dignos e confortáveis é extremamente aliciante, a par da não exclusão/discriminação, da não existência de burocracia excessiva, ou de condicionalismos das opções individuais de cada individuo e respetivas liberdades.

Anteriormente foram expostas as principais questões respeitantes ao RSI, no entanto é ainda necessário referir que o RSI que vigora, atualmente, em Portugal, terá tido o seu fundamento no rendimento básico. No entanto, as dissemelhanças entre eles são claramente profundas. O principal ponto de diferença reside no facto de o RSI ser de natureza extremamente seletiva, sem carácter universal, ser de natureza familiar e não individual, pressupondo condições de acesso (aceitação de um contrato) e depende, evidentemente, da prova de escassez de recursos. Já no caso do RBI, a proposta implicaria que este fosse pago aos indivíduos e não aos agregados familiares. Seria pago, independentemente de outro tipo de rendimentos que os indivíduos possam possuir, não exigindo, ao mesmo tempo, o desempenho de qualquer tipo de trabalho ou a aceitação de um emprego. Por isto, as diferenças entre o RSI e o RBI são, claramente, evidentes. A verdade é que é mais prático, no caso do RBI, atribuí-lo de forma simples, automática e generalizada e, através das regulares contribuições (impostos), ser possível a obtenção de financiamento para o Rendimento Básico Incondicional, em vez de se prosseguir com a atual condicionalidade dos subsídios aos mais desfavorecidos que, além de exíguos, se tornam estigmatizantes.

### **Modelos possíveis**

Vários modelos do RBI têm sido apresentados por diversos autores, numa tentativa preventiva de justiça social. Todas estas conceções pressupõem a autonomia individual. Vejamos a “*stakeholder society*” por Anne Alstott e Bruce Ackerman (1999) que prevê a doação inicial de um valor monetário a cada cidadão, assim como o chamado “Mínimo Cívico” de Stuart White (2003) ou o “*Basic Income*” - Rendimento Básico Incondicional - proposto por Philippe Van Parijs (1995)<sup>8</sup>.

Os modelos possíveis para a criação de um Rendimento Básico Incondicional podem diferir, por exemplo, nos montantes estipulados para a sua atribuição e/ou quanto às fontes de financiamento. Alguns modelos contemplam que o pagamento abranja de igual forma crianças, adultos e idosos, ao mesmo tempo que há modelos que excluem os mais novos deste propósito. Há ainda, aqueles que contemplam a extinção dos subsídios de desemprego ou modelos que apenas incluam os mais carenciados, sendo que, são os mais ricos a suportar esse financiamento.

Todos estes modelos possíveis do Rendimento Básico Incondicional são exemplos de mecanismos do ponto de vista liberal igualitário, por forma a reduzir o fosso existente entre ricos e pobres, capazes de fomentar a criação de uma sociedade justa e equilibrada. Assim, a medida concreta de pôr em prática uma pré-distribuição de riquezas, seria acrescentar um novo

---

<sup>8</sup> Cf. White, Stuart, *The civic Minimum: on the rights and Obligations of Economic Citizenship*, Oxford University Press, 2003. Ackerman, Bruce & Alstott, Anne, *The Stakeholder Society*, Yale University Press, 1999. Van Parijs, Philippe, *Liberdade Real Para Todos*, ed. Portuguesa, 2013.

direito, isto é, o direito a ter-se um Rendimento Básico Incondicional. Seria, portanto, um direito ao qual todos os cidadãos pertencentes a uma comunidade política teriam acesso, incluindo os próprios membros dessa comunidade política, por serem de igual modo cidadãos como os demais.

## **Objetivo**

De natureza estritamente individual, o Rendimento Básico Incondicional tende a remover o isolamento, promovendo assim a vida em comunidade. O facto de este rendimento básico ser distribuído de igual forma por ricos e pobres, não quer dizer que torne os ricos mais ricos e os pobres mais pobres. Um rendimento básico tem que ser financiado de alguma maneira. Assim, e para que este rendimento proporcione uma certa vantagem financeira aos mais pobres, teria que ser necessário os ricos contribuírem mais para o financiamento deste rendimento do que os pobres. As propostas, para a introdução de um rendimento básico, pressupõem naturalmente a extinção parcial de uma série de benefícios existentes ou até mesmo a redução de impostos. Posto isto, um Rendimento Básico Incondicional para todos não pressupõe tornar as coisas mais favoráveis para os ricos. Até porque, ao contrário de um sistema convencional condicionado à verificação da situação financeira, um sistema de RBI, sem verificação da situação financeira, não seria interrompido caso o beneficiário aceitasse um emprego. Este sistema de Rendimento Básico Incondicional é muitas vezes apresentado como uma medida de combate ao desemprego, já que é visto também como forma de incentivo ao trabalho. Isto é, ao se receber uma quantia monetária, ainda que módica, quando anteriormente não se recebia nada, o dinheiro vai proporcionar ao indivíduo uma liberdade de que antes não podia usufruir. Torna-se por isto um incentivo ao trabalho, porque a pessoa em causa vai querer receber mais, para poder fazer mais. Assim como todos sabemos que há trabalhos mal remunerados, um complemento com um rendimento extra, viria a suportar melhor essa falha salarial.

O objetivo do RBI não é, única e exclusivamente, combater a pobreza, isto porque, a medida não é só para os que carecem economicamente de apoio - os pobres. De certa forma, o Rendimento Básico Incondicional pressupõe uma sociedade na qual não se destaquem, de forma vincada, as diferenças entre as classes sociais, o que faria com que os ricos e pobres devessem possuir o mesmo RBI. O objetivo não é o de simplesmente combater a pobreza, isto porque todos recebem o mesmo valor, incondicionalmente e independentemente da sua condição. Neste sentido, a medida não é só para os pobres, mas igualmente afirmar um modelo em que nas sociedades não se distingam tão penosamente as classes sociais e fazer, ao mesmo tempo, que o fosso entre ricos e pobres diminua claramente. Nesta perspetiva, ricos e pobres deveriam receber o mesmo rendimento, por serem considerados cidadãos iguais, com os mesmos direitos e deveres. No entanto, é óbvio que este propósito seria

suscetível de revolta por parte de muitos. A defesa que surge em relação a esta temática está direcionada no sentido em que o rico terá que pagar mais impostos que o pobre. Isto poderia implicar uma verdadeira revolta social, daqueles que detêm o poder e daqueles que estão submissos a ele.

### **É realmente para todos?**

O RBI garante que, nenhum indivíduo que usufrua dele é obrigado a dar alguma coisa em troca, ao contrário das restantes prestações sociais. É, neste sentido, que podemos falar em incondicionalidade, ou seja, garantir que todas as pessoas usufruam de um rendimento, sem que lhes seja pedido algo em troca. A incondicionalidade, segundo os defensores, é a característica mais forte do RBI. Este modelo respeita as opções individuais de vida de cada um. Isto implica, como dito, que as pessoas não sejam obrigadas a procurar trabalho para poderem sobreviver e implica também que, os indivíduos que se sentirem na obrigação de deixar os seus postos de trabalho, sendo ricos ou pobres, o poderão fazer, apenas porque têm a garantia de que as suas necessidades básicas estarão sempre satisfeitas. Implica que, nenhum cidadão precise viver com o receio de perder o emprego, com receio de não arranjar trabalho, com o receio de ficar dependente economicamente de terceiros, ou simplesmente com o receio de não ter recursos económicos para acabar um curso universitário. Neste sentido, o RBI é muito mais do que acabar com a pobreza. É mitigar a incerteza financeira de todos os indivíduos. É uma garantia incondicional capaz de proporcionar independência financeira a todos os indivíduos, sem que seja necessário dar alguma coisa em troca e por isso é incondicional.

Na conceção de Jean Marc Ferry (1995), o direito a um rendimento básico está associado à prática de uma plena cidadania. Há também quem considere este tipo de rendimento apenas como uma política geral contra a exclusão social, que tende a incluir todos os cidadãos residentes legais no país em causa. No caso dos considerados “não-cidadãos”, o critério de atribuição para este rendimento básico poderá passar pela verificação da existência de uma residência anterior no país em questão.

Há ainda quem restrinja o Rendimento Básico Incondicional apenas a membros da população adulta e outros que defendem o direito ao rendimento desde o nascimento até à morte. No que toca à possibilidade da existência de um rendimento básico na classe infantil, este deverá ser independente da situação económica, social e familiar da criança e, até mesmo, que seja idêntico ao de um adulto. Quer isto dizer que o RBI é independente da idade do indivíduo. No caso dos reformados, alguns restringem a possibilidade de um rendimento básico àqueles que não atingiram a idade da reforma. Sendo que, em caso de reforma nos

tempos previstos para tal, este rendimento seria uma forma de complemento para além da pensão já auferida ou de outro tipo de poupanças feitas ao longo da vida laboral.

### **Financiamento - Uma possível descentralização?**

Quanto à sustentabilidade financeira, e como mencionado, esta poderia depender de muitas fontes. Ou seja, o financiamento poderia ser exclusivamente via IVA, pressupondo assim a abolição de impostos como o IMI ou o IRS. Poderia ser um financiamento através de Euro-dividendo, na qual a responsabilização do orçamento seria a nível transnacional. Neste caso, se em Portugal o RBI fosse de 420€/mês, na Alemanha seria de 1700€/mês, uma vez que o valor varia consoante a indexação do salário médio de cada país. O que é um facto é que um RBI de 420€/mês iria exigir uma movimentação de 53% do PIB, o que implicaria uma enorme transformação do sistema tributário. Ainda, e no que concerne às diversas possibilidades de financiamento do RBI, uma das soluções mais consistentes seria a possibilidade de alteração do IRS. Este é um modelo contextualizado por Van Parijs e no qual os mais pobres pagariam menos IRS que aqueles que possuem mais rendimentos.

Posto isto, referir que, de entre as mais diversas fórmulas de financiamento apresentadas pelos defensores do RBI, só algumas têm sido concretamente apresentadas e debatidas no espaço público. Segundo os defensores, muitas das respostas às questões do financiamento poderão ter por base políticas de taxaço sobre fortunas, políticas de tributação de heranças, de taxaço sobre indústrias extrativas ou até políticas de combate à evasão fiscal. Todas estas medidas poderão ser capazes de assegurar receitas fiscais, propiciando a justiça contributiva e financiando posteriormente políticas sociais como o Rendimento Básico Incondicional.

Como mencionado, a experiência mais parecida com o RBI em Portugal é o Rendimento Social de Inserção, sendo que as reivindicações para a criação de um RBI são relativamente novas. Deste modo, para que em Portugal, e neste momento, a aplicação de um RBI fosse viável, teria que haver um financiamento, em parte, da União Europeia e por outro lado da entidade governamental designada para o efeito. Também em Portugal, bem como numa série de países europeus, há um agravamento da pobreza generalizada e da exclusão social. Deve-se portanto aliar o objetivo do rendimento básico incondicional de justiça social à eficiência económica.

Mas como é que se pode financiar um rendimento básico e incondicional? Como previamente referido, um rendimento que é incondicional, significa que é dado a todos os cidadãos quer possuam ou não uma atividade laboral remunerada, quer sejam ricos ou pobres. Mas como se suporta um benefício a que todos têm direito? Posteriormente, veremos o caso do Alasca que cobra impostos através da exploração de recursos naturais, um imposto criado única e exclusivamente para a sustentação de rendimentos mínimos.

Por uma questão de lógica, sabemos que o custo desta medida e deste financiamento vai depender diretamente do valor do rendimento a aplicar. Certamente que o valor para um RBI não será demasiado elevado, mas tem que ser suficiente para garantir a dignidade de cada cidadão de acordo com os padrões culturais e sociais do país onde se vai implementar o rendimento básico incondicional. Uma série de economistas são a favor da implementação de um RBI e sugerem ainda que o seu financiamento é viável.

As primeiras formas de financiar um Rendimento Básico Incondicional, surgem-nos apresentadas no site “*Revenu Base*”. Como exemplo, de fontes de financiamento subjacentes ao Rendimento Básico Incondicional, temos a regulação da exploração de bens comuns como a energia, bens alimentares, água, contas do Estado, atividades bancárias, bem como outro tipo de funções fundamentais nas sociedades contemporâneas. Impostos sobre a propriedade, bem como sobre toda a riqueza do agregado familiar, bens imobiliários, mobiliários e financeiros. Também se equaciona a hipótese de impostos sobre as emissões industriais de CO<sub>2</sub> e de outro tipo de materiais produzidos a partir de energias não renováveis. Mas esta seria uma medida tida em conta como fonte adicional de financiamento. Como já vimos, taxar as indústrias extrativas como no caso do Alasca é uma prática redistributiva que poderia generalizar-se. Estamos, portanto, sob uma política pública de exploração do solo capaz de ajudar a financiar o Rendimento Básico Incondicional. Assim, a lógica de financiamento que tem que se ter em conta é obtida, como vimos, sob a forma de contribuições sociais que promovam a justiça social.

Para que em Portugal, neste momento, a aplicação de um RBI fosse viável, teria que haver um financiamento em parte da União Europeia, como propõe Philippe Van Parijs no seu recente trabalho.<sup>9</sup>

O cerne da questão do financiamento tem a ver com a descentralização. Um rendimento básico incondicional, como vimos, apenas é financiado por impostos. Mas para evitar riscos de um financiamento sem limites, assim como a um possível exagero pela procura por certo tipo de subvenções, os governos tendem a descentralizar serviços para as autarquias locais. Tornar-se-iam os eleitos locais dos respetivos países a controlar as decisões incidentes nas finanças locais, de maneira a que também haja uma justiça social.

À exceção da questão da (in) viabilidade económica, torna-se complicado identificar as tendências que se manifestam através da discussão nos países envolvidos. Parece que é preferível apenas se refletir sobre os dispositivos capitalistas subjacentes a um rendimento mínimo. Neste sentido, talvez o capitalismo seja o responsável pelo desmantelamento do Estado Social, tornando-se este último no «calcanhar de Aquiles» do capitalismo. No entanto,

---

<sup>9</sup> Philippe, Van Parijs. Março, 2012. “Pas d’eurozone viable sans euro-dividende”. *Le Monde*.

não nos devemos conformar com este pressuposto. Dever-se-ia tentar aliar o capitalismo à social-democracia, através de políticas públicas sociais e económicas assentadas na pré-distribuição e capazes de promover igualdade a todos os níveis. Uma pré-distribuição, em termos de rendimentos ou competências, tendo em conta políticas sociais monetárias como no caso do Rendimento Básico Incondicional, que propiciaria menos desigualdades sociais. Contudo, numa sociedade como a nossa onde as desigualdades socioeconómicas predominam e a concentração de riqueza num determinado ponto predomina, deveria haver uma descentralização da riqueza através de políticas sociais e em prol de uma sociedade equitativa. A fixação de impostos sucessórios, por exemplo, talvez fosse uma medida viável e capaz de garantir que as gerações futuras não enfrentem um panorama tão desigual e desproporcional socioeconomicamente, como o que se vive atualmente.

É importante referir aqui, de forma parafraseada, a maneira que o Movimento Nacional por um Rendimento Básico Incondicional se posiciona nas questões de financiamento: “Em primeiro lugar o custo vai depender da quantia do rendimento, que não será certamente muito elevado, mantendo-se no entanto que esta deve ser suficiente para garantir condições de vida decentes de acordo com os padrões sociais e culturais dos países onde for implementada. Em segundo lugar, admitir que o financiamento de um RBI é possível e benéfico para a sociedade no seu todo não implica que não seja incontroverso em termos políticos, pois isso é o preço de qualquer decisão política significativa. No entanto, o facto de muitos economistas, incluindo cinco prémios Nobel, serem a favor da implementação de um RBI sugere que o seu financiamento é exequível. E de facto existe um conjunto de estudos mostrando diferentes formas de financiar um RBI”.<sup>10</sup> Apesar disto, a única proposta concreta que o Movimento do Rendimento Básico Incondicional apresenta é, “Para que o financiamento em Portugal dum RBI seja exequível devemos salientar que o financiamento teria de ser em parte europeu, como por exemplo sugere Philippe Van Parijs na sua recente proposta de financiamento dum euro dividendo”.

Tanto por razões de justiça social como também por falta de alternativas exequíveis, o financiamento do RBI, no caso de ser aplicado, será financiado através de impostos sobre os mais ricos. Para estes, o RBI representa um imposto adicional para pagar. A posteriori será, de novo, feita referência à questão do financiamento, visto ser uma das mais importantes problemáticas relacionadas com a aplicação do Rendimento Básico Incondicional, seja a nível nacional ou transnacional.

---

<sup>10</sup> Em “Rendimento Básico – Como financiar”. Acedido a 4 de Março em, <http://www.rendimentobasico.pt/como/>

## Como seria pago?

Como anteriormente referido, o RBI teria que ser pago em forma de dinheiro e não através de bens materiais ou da prestação de serviços sociais no âmbito da comunidade. No entanto, podem conceder-se benefícios com as características de um rendimento, mas pagos na forma de bens alimentares com a emissão de vales, limitados ao consumo apenas no período vigente estipulado para o efeito. Assim, um rendimento básico, e ao contrário deste tipo de benefícios, não tem qualquer género de restrição quanto à forma como é gasto ou investido, não carecendo de um período de tempo aplicável já que é pago em dinheiro. Pode por isto ser considerado como uma espécie de complemento a certos tipos de serviços já existentes, como o ensino gratuito ou os seguros de saúde. O protótipo para um rendimento básico implica ser pago de forma regular e não de uma só vez como forma de donativo. As formas de pagamento poderão variar de acordo com as propostas em causa, podendo ser pagas de forma semanal, mensal, semestral ou até mesmo anual. Thomas Paine (1796) e mais recentemente Anne Alstott & Bruce Ackerman (1999) propuseram uma espécie de benefício, com as características de um rendimento básico, mas que fosse pago apenas de uma só vez como, por exemplo, no início da vida adulta.

Um Rendimento Básico Incondicional deve ser pago individualmente a cada membro da sociedade, em vez de ser pago, por exemplo, ao agregado familiar. No entanto, o valor deste rendimento pode ser afetado pela estrutura da família em causa. Tem-se em consideração o facto do custo de vida *per capita* diminuir consoante o tamanho do agregado familiar, sendo que uma pessoa que viva sozinha vai possuir um rendimento *per capita* mais elevado do que por exemplo um casal. Nestas condições, um sistema governamental, justo e eficaz, deveria pressupor o controlo e verificação das condições sociais e económicas dos beneficiários do rendimento em questão. O que acontece, num sistema de rendimento básico, é que este prescinde de qualquer controlo e verificação das condições socioeconómicas de cada cidadão. Isto é, ele é pago, sob o mesmo valor, de forma igual a ricos e pobres sem se ter em consideração outras fontes de rendimento. Apesar de na atribuição deste rendimento não haver uma verificação da situação financeira, tem-se em conta os elementos do agregado. Isto é, se é um adulto solteiro, se é um casal e se este tem filhos, se se é pai ou mãe solteira(o) de uma criança, entre outros.

## As iniciativas transnacionais para a implementação do RBI

Nos últimos anos, a literatura acerca desta questão tem vindo a expandir-se significativamente em diversos países europeus. Existem, atualmente, múltiplas iniciativas

para a implementação do RBI numa serie países europeus e nas quais muitos cientistas sociais europeus se têm vindo a pronunciar.

A introdução de um RBI nos países da União Europeia pretende garantir uma série de direitos fundamentais e que estão enunciados na *Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia*. É o caso de prerrogativas como o de se poder viver com dignidade, de se assegurar a liberdade individual, de se combater a pobreza ou de se fortalecer a participação cívica na sociedade. Nestes termos, o Rendimento Básico Incondicional pressupõe que os cidadãos fiquem mais próximos da União Europeia.

No caso específico de Portugal, as reivindicações à volta da criação de um Rendimento Básico Incondicional são relativamente recentes. No *site* de promoção, sobre a Iniciativa de Cidadania Europeia aliada ao Rendimento Básico Incondicional, vemos que as reivindicações têm sido feitas por um grupo de cidadãos portugueses, de forma voluntária e que pertencem a uma rede europeia que investiga a exequibilidade de um rendimento básico a nível europeu. Esta Iniciativa de Cidadania Europeia (ICE), a que é feita referência, é um sistema introduzido pelo Tratado de Lisboa (2007) que visa permitir a criação de petições públicas assinadas no mínimo por um milhão de cidadãos europeus. Aquando se atinja este mínimo necessário, o compromisso é o de que a Comissão Europeia analise, neste caso, a exequibilidade da criação de um RBI a nível europeu. Em Janeiro de 2013, a Comissão Europeia aceitou a ICE para o Rendimento Básico incondicional e, no caso de a petição atingir um milhão de assinaturas, esta mesma proposta será discutida no Parlamento europeu. Proposta essa com o objetivo de tornar o RBI um instrumento capaz de melhorar os sistemas de Segurança Social dos Estados-Membros da União Europeia. A longo prazo, o intuito será o de fazer com que cada membro da UE tenha o direito, enquanto cidadão e indivíduo, de ter as suas necessidades a nível material satisfeitas, para assim lhe poder ser garantida uma vida digna e minimamente confortável.

Outros movimentos e Partidos Políticos no sul da Europa, como no caso de Portugal, têm unido esforços para a introdução da questão dos rendimentos mínimos nos programas políticos. Poucos dias após o partido Syriza, na Grécia, ter ganho as eleições, o LIVRE, juntamente com outros movimentos de cidadãos como o Fórum Manifesto, Renovação Comunista e MIC Porto, organizaram uma convenção no sentido da alteração do programa político. Uma alteração que pressupõe a introdução do Rendimento Básico Incondicional nas agendas políticas. Assim, o movimento, chamado «Tempo de Avançar» do Partido LIVRE, pretende expor publicamente a discussão sobre o rendimento básico incondicional que ainda é desconhecido em Portugal. *«Defendemos também a existência de um rendimento básico, assente numa filosofia de assunção da cidadania e não de assistencialismo. Tal como a educação, a saúde, a proteção social, também um rendimento básico deve ser incondicionalmente atribuído a todos os cidadãos. A introdução deste instrumento deverá ser*

*precedida de uma avaliação dos seus pressupostos, da sua articulação com outras medidas de combate à pobreza e da sua sustentabilidade.»*<sup>(11)</sup>

Em Itália o CILAP/EAPN, ou seja, Coligação Italiana de combate à pobreza/Rede Anti Pobreza Italiana é responsável por organizar diversos projetos com o objetivo de instituir um Rendimento Mínimo Garantido a nível nacional (National Network for Minimum Income). Estes projetos têm o objetivo de propiciar a discussão e analisar as medidas que têm sido adotadas ao longo dos últimos anos pelas autoridades competentes, no que toca aos apoios sociais concedidos aos indivíduos e agregados familiares. Em 2012 foi lançada uma campanha, para a implementação de um Rendimento Mínimo Garantido, que contou com mais de 50 mil assinaturas e foi posteriormente entregue ao Parlamento. Neste sentido, vários partidos políticos como o caso do Partido Democrático, têm apresentado os seus projetos de lei para a criação de um regime de Rendimento Mínimo Garantido no país.

No caso do norte da Europa, mais concretamente, na Irlanda, o país tem-se revelado bastante ativo para a implementação de um rendimento básico. No site de divulgação do mesmo, o objetivo está bastante explícito: *“We envisage an Ireland where every child, woman and man has an unconditional guaranteed basic income sufficient to live life with dignity”*. Ou seja, viver-se com dignidade independentemente da faixa etária, sexo, profissão ou condição socioeconómica, é o objetivo. O anteriormente denominado BIEN Ireland (Basic Income Earth Network Ireland), e atualmente designado *Basic Income Irland*, dispõe de uma rede de pessoas que, segundo os mesmos, trabalham com o objetivo de tornar o rendimento básico uma realidade na Irlanda. Este é constituído por membros voluntários de diversas origens e ativismos variados, quer seja a nível académico, político, religioso, profissional, etc. Na Irlanda apela-se ao envolvimento dos cidadãos no movimento, quer seja através de plataformas *online* ou de reuniões.

Não é só na Europa que as reivindicações à volta da criação de um RBI se têm feito sentir. Também em África, mais concretamente na Namíbia, com o recém-eleito presidente Hage Geingob, a país tem vindo a renovar a esperança da implementação de um rendimento básico a todos os seus cidadãos. O debate existe e tem vindo a acentuar-se cada vez mais, já que o presidente se compromete a combater a pobreza do país, sendo também um dos poucos líderes que apoia a criação de um rendimento básico. Um dos pioneiros do rendimento básico na Namíbia é Zephania Kameeta e é atualmente o responsável pelo *Basic Income Grant (BIG)*. Em 2002 já tinha sido feita uma proposta para a criação de um rendimento básico pelo consórcio namibiano, tendo em conta os níveis elevados de pobreza, assim como, tendo em conta as desiguais distribuições de rendimentos. No entanto, só em 2008 e durante um

---

<sup>11</sup> LIVRE. Candidatura Cidadã - Tempo de Avançar. “Avançar Agora para Recuperar o Futuro - Linhas Programáticas da candidatura cidadã Tempo de Avançar”. 3.24. Acedido a 4 de Março em, [http://tempodeavancar.net/?page\\_id=875](http://tempodeavancar.net/?page_id=875)

período experimental, é que se pôs em prática o projeto da atribuição de um rendimento básico, mas apenas numa determinada região da Namíbia: Otjivero-Omitara. Neste sentido, todos os residentes com idade inferior a 60 anos tiveram direito a um rendimento básico garantido que, atribuído de forma individual, não tinha em conta a condição social ou económica dos indivíduos. As pesquisas empíricas, posteriores à implementação deste projeto-piloto, realizadas por um grupo de especialistas internacionais, verificaram uma série de pressupostos. As principais e primeiras conclusões após a implementação do *Basic Income Grant*, por um período de 12 meses, revelaram que a região em causa ficou mais capacitada sob a forma como gastar e regular os seus rendimentos, verificando-se ao mesmo tempo níveis de migração relevantes para a região de Otjivero-Omitara, o que afetou, claro está, os dados obtidos no estudo. Assim, o impacto do projeto teve que ter em conta as migrações que a região veio a sofrer após a implementação de um rendimento básico. Ressalvar que neste caso, o rendimento mensal por indivíduo, que se verificava em Janeiro, representou uma quebra em Novembro, dado o número de pessoas que passou a usufruir do mesmo. É importante notar que, antes da introdução deste rendimento, esta região estava caracterizada por desemprego, pobreza e fome e, na qual, os cidadãos estavam privados de quase tudo, não tendo esperança no futuro. Os resultados revelaram ainda que, a introdução do *Basic Income Grant* teve um impacto relevante na redução dos níveis de pobreza daquela região, tendo propiciado a atividade económica, estimulando a criação de um mercado local e aumentando o poder de compra dos indivíduos e agregados familiares. Ao mesmo tempo, houve uma redução da subnutrição infantil, o acesso a medicamentos essenciais tornou-se mais fácil, assim como o acesso à educação. É importante referir que a introdução de um rendimento básico, ainda que por um período experimental, permitiu às mulheres uma certa independência financeira, bem como a sua emancipação face aos homens. No entanto, apesar de todos os aspetos positivos deste projeto piloto e apesar de não ser uma evidência empiricamente comprovada relacionada com a atribuição deste rendimento, revelaram-se taxas de aumento do alcoolismo. Em geral, o *Basic Income Grant* revelou ser uma forma de proteção social capaz de reduzir a pobreza e fomentar o crescimento económico. Uma política nacional que se revela bastante importante para a Namíbia. O seu financiamento, neste caso, passaria por um ajuste moderado do IVA, juntamente com um aumento de impostos. Um panorama que beneficiaria os agregados familiares com baixos ou médios rendimentos. Apesar dos resultados positivos deste projeto, como por exemplo a redução dos níveis de pobreza ou o aumento da frequência escolar, o Governo da Namíbia ainda não se empenhou nem revelou vontade política quanto à introdução de um rendimento básico garantido no país. Atualmente, sendo um dos poucos líderes com vontade para a sua implementação, o presidente Namibiano mostra-se interessado com a ideia. Referir que, Hage Geingob em 2007 era Ministro do Comércio e da Indústria, tendo sido um dos principais intervenientes para a criação de fundos do projeto anteriormente referido. Os movimentos políticos em torno da criação de um rendimento básico têm-se mostrado cada vez mais presentes e com quase 80% dos cidadãos namibianos a apoiarem o mesmo.

Também na América do Norte e mais concretamente nos EUA, têm vindo a ser colocadas em causa questões como a persistência da pobreza, a baixa criação de empregos, ou questões relacionadas com a estagnação salarial. Neste sentido, um dos ativistas desta temática é Herbert J. Gans, que se questiona sobre a possibilidade de atribuição de dinheiro aos americanos. Isto porque, ao se avaliarem as possibilidades existentes, Gans refere que a economia de futuro não deixará postos de trabalhos para todos, sendo que um número (desconhecido) vai ter que depender de rendimentos provenientes de outras fontes. No que a isto concerne, de entre todas as possibilidades e políticas em discussão, encontra-se a implementação de um rendimento básico (*Basic Income* no caso Americano, às vezes também é denominado de *Citizen's Income*.) No caso americano e segundo o autor, na sua versão mais utópica o rendimento básico justificar-se-ia por duas razões. A primeira por ser um direito que cada cidadão deveria poder usufruir, apenas e só por ser membro da sociedade. A segunda razão porque pressupõe-se que o cidadão possa participar devidamente nos recursos da sua sociedade, quando usufruiu de um rendimento básico.

As tentativas de implementação de um rendimento básico nos EUA, de acordo com Gans, não têm ido muito longe, isto porque, as sociedades acreditam que as pessoas devem trabalhar para obter os seus rendimentos. Esta é uma perspetiva que não só se enquadra no panorama americano como também se enquadra em praticamente todas as sociedades contemporâneas. Também Herbert J. Gans refere que, uma das anomalias mais evidentes desta política é o facto de ainda não se ter descoberto, efetivamente, quanto é que o sistema de um rendimento básico custaria, como seria pago, se os cidadãos mais ricos poderiam ser obrigados a pagar parte do seu custo e se mesmo a sociedade poderia pagar esse rendimento. O que é certo é que, nos EUA e na maior parte das sociedades, a ideia de um rendimento básico universal ainda é desconhecida para os cidadãos comuns, sendo também poucas vezes discutidas ou não é discutida tanto quanto o desejado. A questão mais fundamental, defendida por Gans, e que se adequa a toda as outras sociedades é a de saber se os contribuintes estão dispostos a apoiar concessões de rendimentos básicos para as pessoas que não trabalham, especialmente aqueles que se encontram em plenas faculdades físicas e mentais. É necessário também questionarmo-nos acerca de, se a atribuição de um rendimento básico apenas de destinaria, em primeiro lugar, a ajudar as pessoas mais carenciadas que são especialmente merecedoras ou apenas e só os desempregados. Mas até que isto se verifique e, na perspetiva de Herbert J. Gans, os políticos conservadores vão continuar a afirmar que dar dinheiro aos desempregados pode reduzir e até mesmo matar o incentivo ao trabalho. Torna-se demasiado utópica a ideia da concessão de um rendimento básico na política atual dos EUA. Gans defende que embora seja precoce abordar a ideia apocalíptica dos postos de trabalho no futuro dos EUA, não é assim tão cedo para pensar sobre possíveis futuros negativos e formas de lidar com essa situação.

## Exemplo - O caso do Alasca

A ideia de um rendimento básico para todos é, como sabemos, visto como uma utopia. A única “unidade política” a estabelecer um rendimento básico, de forma autêntica e genuína, foi o estado do Alasca, nos Estados Unidos (ver Palmer, 1997). Este modelo, denominado de *Alaska Permanent Fund* desde 1982, tem-se revelado muito popular e, predominando há mais de 30, apenas requer condições como a cidadania e a residência neste mesmo estado como requisito obrigatórios.

O Alasca é o maior estado em termos de área dos EUA, sendo ao mesmo tempo um dos estados com menor densidade populacional, representando apenas cerca de 1% da população total dos Estados Unidos da América. O petróleo é o recurso natural que predomina, sendo responsável por um terço dos empregos, quer direta, quer indiretamente. Além disto, o crescimento económico do Alasca, desde que se tornou um estado em 1959, deveu-se ao desenvolvimento dos recursos petrolíferos do Ártico. Neste sentido, as perspectivas de desenvolvimento económico do Alasca dependem e são limitadas pela exploração dos recursos naturais.

Tendo em conta os pressupostos em cima mencionados, a fonte de financiamento deste rendimento básico - *Alaska Permanent Fund* - provém de uma espécie de impostos, os chamados *Royalties*, cobrados sobre os amplos campos de petróleo deste estado. Assim, o governo investe uma parte das receitas provenientes das indústrias petrolíferas pertencentes ao Estado, como uma forma de gerar riqueza. Neste sentido, o *Alaska Permanent Fund*, varia conforme os altos e baixos dos mercados financeiros, tendo, em geral, revelado resultados positivos. Este modelo genuíno da obtenção de fontes de rendimento através de impostos sobre recursos naturais propicia uma economia justa e eficiente e que, segundo os estudos empíricos, tem permitido que o Alasca revele uma das mais baixas taxas de pobreza nos Estados Unidos da América. No total dos 50 Estados americanos, o Alasca tornou-se num dos mais economicamente iguais. Na última década do século XX, o Alasca tornou-se no único Estado americano no qual os níveis de igualdade aumentaram.

À parte do exemplo estadunidense, há quem defenda que um rendimento básico pode ser pago por uma unidade política pertencente a um organismo superior aos governos de cada nação, como é o caso da União Europeia (Genet & Van Parijs, 1992) e de forma mais especulativa, no âmbito das Nações Unidas (Frankman, 1998 & Barrez, 1999). Não esquecer que a estrutura de qualquer programa de um rendimento básico, assim como os seus impactos, estão subordinados a determinados ambientes económicos, sociais, políticos e institucionais.

# Capítulo 3

## O contexto socioeconómico

Até aqui, foram abordadas uma série de questões inerentes ao Rendimento Básico Incondicional. Refiro-me por exemplo, à sua incondicionalidade que, atribuída a todos de forma individual, não exige qualquer tipo de pré-requisitos. De forma breve, os três aspetos mais essenciais relativamente ao RBI e que têm sido mencionados ao longo da dissertação são o de que o RBI é pago aos indivíduos, e não às famílias, é pago independentemente de outro tipo de rendimentos que a pessoa aufera, não exigindo o desempenho de qualquer tipo de função/trabalho, assim como não exige a obrigatoriedade em se aceitar um emprego.

Relativamente ao contexto social e económico que atualmente vigora, importa referir que não foi necessariamente este contexto ou a necessidade em se combater o desemprego e/ou aliviar a pobreza, por exemplo, que gerou a polémica em torno da criação de um Rendimento Básico Incondicional. Isto porque, como exposto no início da dissertação, a ideia da criação do Rendimento Básico Incondicional, teve a sua génese a partir das correntes do pensamento igualitário que são já bastante antigas. Como referido, foi principalmente após 1992 com o contributo de Philippe Van Parijs, que o conceito de rendimento garantido universal se desenvolveu naturalmente. Não fosse o contexto de austeridade impor-se em larga escala e, tendo por base esta perspetiva, faria todo o sentido a existência de um RBI, já que aqui a questão essencial não é a forma de se aplicar um RBI, mas sim as razões que levam à sua aplicação.

Cada vez mais, nas sociedades contemporâneas, surgem novas desigualdades económicas e sociais, inerentes ao capitalismo. Estas novas desigualdades dão lugar a novos formatos de pobreza que conduzem, obviamente, à fragilização de determinadas classes sociais. Os cortes na despesa pública e a crescente retração estatal no que concerne aos apoios sociais está claramente visível, numa sociedade cada vez mais afetada pelo desemprego, pela insegurança e descrédito generalizado, assim como pela diminuição do poder de compra. Cada vez mais no contexto socioeconómico vigente, se tem verificado uma ausência do Estado Social, de alternativas e de direitos para os cidadãos. No entanto, é o aumento do desemprego, juntamente com a aplicação de medidas de austeridade, com o crescente endividamento dos cidadãos, assim como do próprio Estado, que justifica que as medidas de proteção social se tornem cada vez mais necessárias.

A realidade atual, por exemplo, é que muitos cidadãos com formação académica superior, assim como cidadãos que antes possuíam vínculos profissionais estáveis e seguros, vêm-se agora “de mãos dadas” com a descrença e distância em relação ao mercado profissional. O

acesso a bens e serviços está, por isto, cada vez mais limitado. Acresce a este panorama, uma identidade fragilizada, descrente e impotente, devido à falta de recursos que leva a que os indivíduos estejam imobilizados e impedidos de realizar escolhas e opções de vida. As consequências sociais tornam-se imensas, quando no referimos a indivíduos capacitados e qualificados que não conseguem sequer entrar no mercado de trabalho. Esta precariedade no mercado de trabalho propicia à falta de recursos económicos e à consequente condição de pobreza, sendo que se priva o acesso às necessidades essenciais mais básicas.

De acordo com o Relatório de Actividades e Contas 2014 da AMI, a precariedade financeira seguida do desemprego têm sido os principais motivos que levam a procura por parte dos indivíduos à AMI. Entre 2008 e 2014, o número de jovens e crianças apoiados pela AMI em Portugal triplicou, sendo que a característica predominante nestes indivíduos é a baixa escolaridade. No entanto, importa referir que também há pessoas que procuram ajuda (ainda que em menor escala) e têm habilitações ao nível do ensino superior, incluindo doutoramento. Algumas das pessoas que recorrem à ajuda da AMI, segundo os dados desta mesma entidade, não têm água canalizada ou nem sequer têm luz. Também as situações de endividamento por parte dos indivíduos são ainda bastante relevantes, seja ao nível de rendas de habitação, seja ao nível de créditos à habitação, os quais as pessoas não conseguem pagar.

Mas será a educação, a responsável por solucionar o problema da pobreza? Ou seja, a educação capacita as pessoas e faz com que estas possam desempenhar diversas tarefas que levam à independência? De facto e de acordo com a empiria, a taxa de pobreza diminui, consideravelmente, à medida que a escolaridade aumenta, sendo que os agregados familiares com mais níveis de instrução tendem a apresentar maiores rendimentos ao nível do mercado de trabalho. É ainda importante referir que, o nível salarial dos indivíduos ao longo da vida ativa traduz-se no nível de pensões durante a idade da reforma.

### **A (in) viabilidade da aplicação do RBI**

Além das questões relativas ao financiamento, emergem também questões sociais que colocam obstáculos à aplicação do Rendimento Básico Incondicional. Ora vejamos, a ideia de alguém receber dinheiro sem qualquer tipo de esforço, mais especificamente, de trabalho, incomoda a maior parte dos contribuintes. As sociedades contemporâneas, atualmente, consideram que é necessário trabalhar para se obterem rendimentos e, conseqüentemente, para se poder ser independente, não estando preparadas para aceitação de uma política social como esta.

Existe a teoria de que um rendimento extra no final do mês, como no caso do RBI, iria propiciar a que o agregado familiar e os indivíduos, em particular, tivessem acesso a condições de vida e oportunidades nunca antes tidas e até ao incentivo à procura de

emprego. Em certos casos, isto de facto pode verificar-se, no entanto também se considera que este tipo de política social pode não propiciar à empregabilidade, muito pelo contrário, pode, em muitos casos, levar à rejeição do trabalho devido à ausência de pressão em se sustentar um agregado familiar. Assim, as objeções mais usuais que levam o Rendimento Básico Incondicional a ainda não ter sido implementado, à parte da questão do financiamento, têm a ver com o facto do possível impacto negativo que poderia ter sobre o incentivo ao trabalho, bem como o seu custo financeiro. Será este um incentivo à preguiça, em que se paga às pessoas para não fazerem nada? Neste ponto de vista, e numa posição antagónica ao facto do RBI incentivar ao trabalho, também podemos considerar a hipótese de que um Rendimento Básico Incondicional incentive as pessoas a não fazerem nada? Será este complemento monetário, um estímulo à preguiça? Podemos constituir de facto a hipótese de haver casos em que as pessoas, não estando inseridas no mercado de trabalho, optem apenas pela inclusão no seu trabalho doméstico. Nestes casos, isto não se poderia traduzir num fator de risco e pobreza para o indivíduo ou agregado familiar em causa. Porque se as pessoas querem sair da pobreza e serem inseridas na sociedade, possuindo um RBI, têm ao mesmo tempo que arranjar mecanismos para o fazerem, visto que um RBI ajuda muito na inclusão social, mas não fará milagres. Neste ponto de vista, não podemos ver o RBI como um incentivo à preguiça, já que este permite ao cidadão mais flexibilidade no mercado de trabalho, quando nele inserido, facilitando a vida àqueles que têm trabalhos mal pagos ou trabalhos onde a produtividade é baixa. Não poderá ser visto como uma concessão de incentivo à preguiça, pelas razões acima referidas e porque há um aumento das oportunidades em se optar por diferentes estilos de vida quando se recebe um complemento monetário extra. Bem como pelo facto do RBI contribuir para a redução da taxa de pobreza em agregados ou elementos excluídos do mercado de trabalho. Esta concessão, de se pagar às pessoas para não fazer nada, é uma perspetiva muito redutora daquilo que é o trabalho. Ora vejamos, se, por exemplo, um desempregado receber o RBI, assim que conseguir encontrar trabalho de novo este rendimento não será interrompido, ao contrário do que acontece com outro tipo de rendimentos extra como é o caso do Rendimento Social de Inserção. Esta situação do RSI será abordada especificamente mais à frente. A ideia de que o Rendimento Básico Incondicional incentive à preguiça de quem o recebe, penso que corresponde a um preconceito de nível cultural e até mesmo social, já que esta não é uma verdade empiricamente confirmada.

Nos países onde está implementado um rendimento mínimo garantido, como é o caso do Brasil, Canadá e até mesmo em certos países da UE, estudos empíricos comprovaram que, de aqueles que recebem um rendimento extra, os indivíduos que optam por mudar de trabalho, fazem-no apenas com o simples objetivo de encontrarem um trabalho que corresponda mais aos seus gostos e capacidades. No entanto, é do conhecimento comum que a questão acerca da atribuição destes rendimentos sociais é um pouco controversa. Isto porque, há casos de pessoas que nunca trabalharam, nem nunca se preocuparam em atingir certos objetivos em

prol de uma vida mais digna e com mais segurança a nível monetário. Ao mesmo tempo, possuem uma série de filhos, o que faz com que consigam adquirir um rendimento social de inserção e, muitas vezes, não optam pela procura de uma vida melhor, acomodando-se à realidade. É como se a Segurança Social lhes pagasse para terem esta vida. Uma situação que é de certa forma revoltante para muitos dos cidadãos que trabalham e que contribuem para esses rendimentos, apesar de forma indireta. Neste sentido, deveria fazer-se um escrutínio mais rigoroso dos que requerem um rendimento mínimo, bem como analisar melhor os casos daqueles a que são recusados.

A inviabilidade atual da aplicação do RBI tem a ver, essencialmente, com o panorama socioeconómico vigente. Além disto, é ainda necessário salientar, o quão estigmatizante é a sociedade em que vivemos e na qual o Estado Social se tem mostrado cada vez mais debilitado e impotente, perante as carências e necessidades dos indivíduos. A falta de um rendimento adequado a estas mesmas necessidades resulta, em muitos casos, na precariedade quanto às questões relativas à saúde, quer física quer mental, assim como com a precarização das questões relativas à educação. Vejamos assim, em termos práticos, o panorama da precariedade atual em Portugal: Um indivíduo que não possui dinheiro para se alimentar devidamente, em caso de subnutrição pode, claramente, desenvolver enfermidades irreversíveis. Ao mesmo tempo, um indivíduo que não tem dinheiro para poder suportar encargos de uma atividade qualquer do seu interesse pessoal, é um indivíduo que está excluído de qualquer tipo de interação social, o que pode originar certo tipo de constrangimentos e/ou perturbações de cariz psicológico. Também no que concerne às carências educativas, é importante lembrar que a formação custa dinheiro e nem todos os indivíduos o possuem. Ao mesmo tempo, as oportunidades de trabalho em Portugal têm-se revelado cada vez mais escassas, até mesmo para aqueles que possuem qualificações de nível superior. A tendência geral, numa economia de mercado como a nossa, demonstra cada vez mais que a remuneração salarial não depende das qualidades técnicas e pessoais dos que trabalham, dependendo sim das quantidades de mão-de-obra disponíveis para determinada tarefa, o que tende a diminuir. Posto isto, faria todo o sentido a aplicação de um RBI capaz de colmatar falhas como as que anteriormente foram mencionadas e que a sociedade por si só não resolve. Mas exigir à sociedade que seja capaz de colmatar este tipo de carências, pressupõe muitos gastos, nem que seja apenas para adequar os programas sociais à medida de cada situação. Assim, a aplicação de um Rendimento Básico Incondicional, poderá revelar-se inviável nesta perspetiva.

Existe um número infindável de modelos do RBI, ao mesmo tempo que existe uma série de defensores da ideia. Alguns modelos diferem, por exemplo, nos montantes estipulados a atribuir ou nas fontes de financiamento. Outros contemplam que o pagamento seja feito de igual forma a crianças, jovens, adultos e idosos, assim como há modelos que excluem as crianças deste propósito. Existem ainda aqueles que contemplam a extinção dos subsídios de

desemprego e outros não, assim como há propostas que apenas incluem os pobres, sendo que, são os ricos a pagar esse financiamento. Apesar dos inúmeros modelos que há do Rendimento Básico Incondicional, quase todos têm um aspeto em comum - a incondicionalidade. O objetivo de assegurar a todos os indivíduos condições materiais para uma vida digna e confortável, independentemente das opções e condições pessoais de cada um e independentemente de burocracias estatais, como saber se se é preguiçoso ou se até se costuma procurar trabalho, no caso dos desempregados. Mas paga-se a todos e cobra-se-lhes impostos, deixando a classe intermédia na mesma situação, ou paga-se só aos pobres, não cobrando tantos impostos aos que os podem pagar? Neste caso, põe-se em causa a forma de operacionalização do RBI e não os resultados que podem advir daí. Neste sentido, será necessário demarcar a diferença entre os que ficam consideravelmente melhor após a aplicação do RBI, os que ficam parcialmente melhor aquando da aplicação da medida, assim como os que ficam na mesma. No entanto, seria a política fiscal a responsável pela redistribuição deste rendimento, o que pressupunha que a parcela mais rica da população cobriria os custos da atribuição deste rendimento e o que iria favorecer, claro está, os mais pobres. Para já, não se consegue dar uma resposta imediata e aceitável em relação às fontes de financiamento. O aumento do IVA ou dos impostos, sobretudo para os mais pobres, ou aumento do IRS para os mais ricos, pode não se revelar suficiente. Naturalmente que há muitos obstáculos e desafios que têm que ser enfrentados. Em “Rendimento Básico Incondicional (RBI) - contextualização e formas de financiamento”, António Dores apresenta-nos uma série de outras ideias relacionadas com o fim dos «serviços sociais, (...) das polícias, da justiça criminal e da justiça administrativa», como formas possíveis de financiamento de um RBI. Mas tendo em conta esta perspetiva, o viável seria despedir uma série de funcionários da segurança social, do ministério público, juizes, psicólogos etc. Mas como pode depender a proposta do Rendimento Básico incondicional de uma política de despedimentos? Segundo Louçã, “Será que a justiça criminal dispensa os especialistas? Por exemplo, no combate à corrupção, ao branqueamento de capitais ou à fraude, podemos dispensar os técnicos de informática, os especialistas em técnica bancária, os magistrados conhecedores do tema? Na defesa das vítimas da violência doméstica, o crime que mais mata em Portugal, podemos poupar o acompanhamento dos técnicos do tribunal ou as casas-abrigo? Adivinho que seja difícil encontrar um domínio da “justiça criminal” que possa garantir a democracia sem pagar salários a estes técnicos e especialistas”. As questões, a que o RBI deve dar resposta, devem contribuir para uma solução viável.

No caso dos valores propostos para o RBI, a proposta monetária feita por Van Parijs é de cerca de 100€ por pessoa. Assim, segundo o autor, teria que ser a União Europeia a financiar este valor e a aceitá-lo pagar a cada europeu, o que não parece viável nos tempos que correm. No caso de Dores em, “Rendimento Básico Incondicional (RBI) - contextualização e formas de financiamento”, o valor do RBI deveria situar-se entre 420€ e 750€, o que significa que seria um valor financiado maioritariamente por cada Estado em particular e não a nível europeu,

como Van Parijs propôs. Assim, vejamos o exemplo de Portugal, que no ano de 2013, possuía 10.562.178 de pessoas. Se todos estes indivíduos recebessem 420€/mês, por catorze meses, o Estado teria que desembolsar cerca muitos milhões de euros. Talvez fosse, no entanto, um valor reduzido para cada cidadão, por ser inferior ao salário mínimo nacional e por não oferecer a garantia de uma vida digna a cada pessoa, já que se aproximaria do valor estipulado para o limiar da pobreza. No caso de o RBI se situar em 700€, o custo da medida rondaria os 103 mil milhões de euros, enquanto se se situasse em 1000€/mês, o custo seria de 147 mil milhões de euros por ano, durante 14 meses. Valores que não são de todo executáveis tendo em conta o panorama nacional e transnacional. A questão que agora se coloca tem a ver com a garantia, ou não, da autonomia financeira dos indivíduos proporcionada pelo RBI. Com um valor base proposto, fixado em cerca de 420€, haverá de facto autonomia financeira para os indivíduos? Poderá viver-se, necessariamente, sem receio do desemprego, ou simplesmente sem o receio de não se possuírem recursos financeiros suficientes para terminar um curso superior? Com 420€ não se continua a viver no limiar da sobrevivência? Um limiar que afeta cada vez mais, nos dias de hoje, a classe média, porque muitos daqueles que trabalham tendem apenas a conseguir satisfazer as suas necessidades básicas para poderem sobreviver. Prescinde-se muitas vezes da saúde ou da educação, em prol das contas que têm que ser pagas ao final do mês. Se o sistema nacional público de saúde se revela deficiente e vagaroso, muitas pessoas, apesar de trabalharem, não conseguem pagar serviços privados de saúde. Também nem em todos os membros de agregados familiares, especificamente os pais, têm possibilidades de pagar os estudos superiores aos filhos, mesmo que usufruam de um salário ao final do mês. Neste sentido, estas questões e muitas outras, precisam, inevitavelmente, de ser escrutinadas e postas em cima da mesa. A controvérsia acerca da aplicação e viabilidade do Rendimento Básico Incondicional está bem patente. É um facto que um valor do RBI fixado em cerca de 420€, não é muito. Mas também é um facto que a maioria das prestações sociais provenientes da Segurança Social e onde estão incluídas as pensões e o RSI, estão muito abaixo deste valor. Ao mesmo tempo são extremamente condicionais, pois exigem sempre alguma coisa em troca dos beneficiários, não admitindo falhas por parte dos mesmos, deixando muitos indivíduos carenciados e por vezes excluídos das mesmas. Se o subsídio de desemprego fosse substituído pelo RBI, isso iria implicar que aqueles que auferem subsídios de desemprego poderiam perder uma parte dos seus rendimentos, já que o subsídio de desemprego tem em conta os salários sobre os quais esses desempregados faziam descontos. Assim, este subsídio pode, em grande parte dos casos, ser superior ao valor estipulado no RBI, o que iria gerar muita polémica. Se, por exemplo, o valor do RBI fosse mesmo estipulado em 420€, para os desempregados com subsídios superiores a este valor, (já que os subsídios de desemprego têm em conta os salários anteriores) a possibilidade de possuírem um rendimento de pouco mais de quatrocentos euros seria impensável. Neste caso, os desempregados poderiam ter que dispensar imediatamente as despesas com educação ou a compra de casa, ao contrário de no caso de o valor do subsídio de desemprego ser mais elevado, ficando assim sem margem de manobra para se movimentarem economicamente.

Neste sentido, um RBI fixado em 420€, poderia contribuir para a pobreza e não para a sua dissolução, sendo que, o objetivo é o de chegarmos a um modelo de financiamento minimamente exequível e que fomente as melhorias dos padrões de vida.

Mas não há, afinal de contas, dinheiro para mantermos o Estado Social como o conhecemos? O financiamento de uma proposta como esta vai depender, claro está, da forma como a tributação é exercida. Falamos em impostos ou alterações ao IVA, por exemplo. Mas estarão as soluções pouco pensadas? A ideia seria a de que o valor base para o RBI, crescesse ao longo do tempo em função do crescimento da economia e da sua solidificação. No atual panorama nacional, no que diz respeito aos apoios sociais, é do conhecimento comum que estes têm sofrido cortes significativos e transversais. O que acontece é que as intervenções sociais estão cada vez mais legisladas e regulamentadas nos ministérios que a elas dizem respeito e não se tem em conta cada situação em particular, mas apenas, o corte nos rendimentos. Uma situação que pode produzir certos constrangimentos. É um facto que a viabilidade do Rendimento Básico Incondicional se torna quase impossível numa realidade como a nossa, como a europeia. A política, refém da economia, não tem sido capaz de reinventar novas possibilidades económicas e de transformar verdadeiramente a realidade em que vivemos. Resta saber se estamos preparados para essa transformação. Considera-se que, mais cedo ou mais tarde, a tendência seja a da implementação do RBI, isto porque, a degradação dos níveis de vida das pessoas a isso obriga. A realidade torna-se cada vez mais intolerável. Assim, será uma questão de tempo e de ajustamento, o que inclui, obviamente numa primeira fase, a possibilidade de injustiças pontuais como qualquer questão social até hoje implementada. Será importante referir que a atribuição de um RBI não funciona ou não se revela eficaz, caso dependa de burocracias exageradas, como acontece com outras prestações sociais como é o caso do rendimento social de inserção. Ao mesmo tempo, a proposta para a criação do RBI deve ser capaz de antecipar os seus resultados.

## **O debate em Portugal**

Os defensores do RBI consideram este tipo de política social pré-distributiva eficaz no combate à pobreza e uma medida urgente nos nossos dias. O que mais importa, consideradas todas as razões, para os ativistas do RBI é a injustiça social inerente à ausência de um rendimento desta natureza. Quero com isto dizer, a injustiça social em que se deixa os cidadãos sem acesso aos recursos básicos que lhes permitam ter uma vida digna. À partida, com a aplicação deste rendimento, a vida seria capaz de se tornar melhor e mais digna para aqueles que mais precisam de mudanças, considerando obviamente, aquilo que se considera por vida digna. Ou seja, *«Um padrão de vida digno na atualidade, em Portugal, inclui, para além de alimentação, habitação e vestuário, tudo o que é necessário para uma pessoa poder ter saúde, sentir segurança, relacionar-se com os outros e sentir-se respeitada e integrada na sociedade. Confere a possibilidade de realizar escolhas livres e informadas sobre as coisas*

*práticas da vida e as formas de realização pessoal, nomeadamente no acesso à educação e ao trabalho, à cultura e ao lazer».*<sup>12</sup> A ideia essencial é a de que a criação de um rendimento social, independentemente do trabalho ou da condição do indivíduo, seja capaz de abolir a pobreza e de garantir uma vida decente e autónoma a todos os indivíduos. Também na perspectiva de que se um rendimento assegurado pudesse ser pago a cada criança que vive na pobreza, certamente, a pobreza infantil deixaria de ser uma certeza. No entanto, é importante ressaltar que nem todos os modelos possíveis para o Rendimento Básico Incondicional abrangem a atribuição de um rendimento às crianças.

“A utopia do combate à pobreza precisa de passar a ser uma política concreta para o dia de hoje e não para amanhã e, se o RBI trouxer uma resposta suficiente, deve merecer todo o apoio”.<sup>13</sup> O debate em Portugal sobre o RBI tem-se vindo a desenvolver consideravelmente, ainda que não seja da forma desejada, sendo que a discussão se tem centrado, essencialmente, nas questões do financiamento e da sua viabilidade. Para os defensores, a implementação do RBI, nas sociedades contemporâneas, depende apenas da vontade das pessoas que a compõem, mais exactamente, do nível de solidariedade para que estejam disponíveis, não existindo, de outro modo, qualquer outro entrave.

O partido político LIVRE tem defendido a discussão de um Rendimento Básico Incondicional que, tal como a educação, a proteção social, a saúde, deve configurar uma incondicionalidade que resulta na atribuição de um rendimento a todos os cidadãos. Terá que ser feita, no entanto, uma avaliação dos seus pressupostos e da articulação com outras medidas de combate à pobreza.

Mas não será estranho achar que se pague 1000€/mês (caso fosse esse o valor do RBI) a diretores executivos de empresas, da mesma maneira que se pagam aos idosos que auferem 205€ de pensão? No entanto, e como vimos ao longo da dissertação, a proposta é esta mesmo. As diferenças sociais são apaziguadas em favor da universalidade da igualdade entre cidadãos, por mais desiguais que estes sejam.

É importante referir que o Estado tem que pagar a médicos, enfermeiros, professores, juizes, polícias, funcionários públicos ao mesmo tempo que apoia, por exemplo, a construção de escolas e hospitais. Nesta perspectiva, para ser viável a atribuição do RBI a cada cidadão, o Estado teria que abandonar as suas funções, deixar de pagar a todos os seus funcionários e conseguir ainda mais de 50 mil milhões para garantir a cem por cento, 420€ para cada cidadão. Alguns dos defensores do Rendimento Básico incondicional, sugerem um aumento do IVA, para se ser capaz de obter as receitas desejáveis. Neste caso o IVA teria que passar para

---

<sup>12</sup> Rendimento Adequado em Portugal. Novembro, 2013. “Qual é o nível de rendimento que permite um nível de vida digno em Portugal?”

<sup>13</sup> Louça, Francisco. Março 2015. Público. “Rendimento Básico incondicional: como, quanto e para quem?”

92%, o que significa que aumentaria cerca de quatro vezes em relação ao valor atual, o que se tornaria ainda mais injusto do que aquilo que já é para os mais pobres. Para se poder sustentar uma política como a do RBI, os cidadãos no geral teriam que pagar mais impostos. Assim, o pensamento liberal, ao qual foi feita referência no início desta dissertação, levar-nos-ia a um Estado ainda mais cobrador do que aquele que já hoje se verifica. Tendo em conta este panorama, Louçã coloca-nos a seguinte questão: “Em vez deste imbróglio para demonstrar que são todos iguais, não seria melhor simplesmente pagar o complemento solidário para que os idosos não fiquem com pensões muito baixas, aumentar o tempo do subsídio de desemprego e gastar dinheiro do Orçamento na criação de emprego? Perdíamos o interessante debate filosófico, esforçávamo-nos por melhorar a cobrança fiscal contra a evasão e os truques, ganhávamos respostas à pobreza e usávamos dinheiro que há ou que pode haver sem prometer o que não há”. O debate em Portugal, como referido, tem vindo a acentuar-se cada vez mais. Um dos intervenientes mais ativos nesta discussão, Francisco Louçã, demonstra-nos a sua repulsa face à incondicionalidade que o RBI pressupõe, ora vejamos. “Continuo a não compreender a universalidade. Para quê dar 420 euros por mês a um milionário a pretexto de assim lhe garantir “direito aos meios mais elementares de subsistência para uma vida com dignidade?” O argumento de que “ter esta universalidade como ponto assente é um princípio de cidadania muito importante” é um argumento de autoridade. Porque é que é “ponto assente”? Para combater a pobreza? Não. Para que todos sejam iguais? Não são iguais. Para quê mesmo pagar a quem não precisa?”.<sup>14</sup> Também no caso do antigo ministro do Trabalho e da Solidariedade Social no governo de José Sócrates, Vieira da Silva, este aprecia a ideia do Rendimento Básico Incondicional, no entanto reconhece as possíveis dificuldades na sua implementação, tendo em conta o atual quadro económico europeu, assim como a aquiescência por parte da sociedade. No panorama nacional, há ainda quem defenda que a justificação para a criação do RBI não depende de haver trabalho ou não para todos os cidadãos, mas depende sim das mais-valias inerentes ao aumento dos rendimentos mensais dos indivíduos.

Um dos argumentos, muitas vezes repetido pelos ativistas do RBI, é o de que se devem estender os direitos sociais dos indivíduos a um rendimento básico, como já acontece por exemplo com o acesso à escola pública ou ao Serviço Nacional de Saúde. Ou seja, o RBI tornar-se-ia equivalente a uma série de serviços públicos que atualmente vigoram. No caso de André Barata, o autor questiona isso mesmo, ou seja, a aplicação de um rendimento mínimo “decente” também deveria ser tido como um direito universal dos cidadãos como acontece com a escola pública. Segundo Barata “A ideia de estender os direitos sociais dos cidadãos a um rendimento básico, da mesma forma que já cobrem, ou deveriam cobrir, de forma universal o acesso à escola pública, aos serviços de saúde, à proteção social. Por que razão

---

<sup>14</sup> Louçã, Francisco. Março 2015. Público. “Rendimento Básico incondicional: como, quanto e para quem?” Acedido a em, <http://blogues.publico.pt/tudomenoseconomia/2015/03/02/rendimento-basico-incondicional-como-quanto-e-para-quem/>

há-de a escola poder ser um direito universal mas um rendimento mínimo decente já não?”.<sup>15</sup> No entanto, importa referir é que há uma serie de pressupostos que contrariam o argumento de que os direitos sociais se estenderem à aplicação de um Rendimento Básico Incondicional, como no caso do Serviço Nacional de Saúde. De acordo com Adriano Campos, este não corresponde à distribuição equivalente que o RBI pressupõe para os indivíduos. Ou seja, “a universalidade do serviço assenta na solidariedade dos mais saudáveis que contribuem para o tratamento dos menos saudáveis. O mesmo acontece com a educação e segurança social. Esse equilíbrio solidário é a força do sistema”. Posto isto, na perspetiva deste autor, o RBI não equivale a um serviço universal público, por exigir uma “mobilização financeira que conflitua com o atual salário direto de quem vive do trabalho”. Verificamos que esta perspetiva é a que tende a vigorar, em grande parte, na mentalidade das sociedades contemporâneas - as pessoas devem trabalhar para obter os seus rendimentos. No entanto, é importante referir que, nunca na história, as pessoas dependeram tanto e exclusivamente de um salário para poderem sobreviver.

Ainda relativamente ao debate na sociedade portuguesa, cada vez mais no ativo, a questão central continua a ser, de facto, a sustentabilidade financeira da aplicação do RBI. São claras as dificuldades na sua concretização, isto porque a prestação deveria ser garantida pelo Estado e o panorama económico nacional, e também europeu, não é muito favorável. A ideia do RBI não pretende, ao mesmo tempo, substituir a totalidade das restantes prestações sociais incluindo aquelas que possuem um carácter contributivo, ou seja, para as quais as pessoas já fizeram descontos. O RBI apenas poderá substituir as prestações de cariz solidário, como o Complemento Solidário para Idosos ou o Rendimento Social de Inserção e alargando, claro está, o universo a toda a população portuguesa.

No que a isto concerne, é igualmente do conhecimento comum que muitos dos cidadãos que estão empregados têm salários anuais inferiores ao valor correspondente anual do salário mínimo, sendo que os rendimentos são socialmente inaceitáveis. A esquerda política, como dito, tem vindo a debater-se com a possibilidade de criação de um complemento salarial extra. Não sendo necessariamente o RBI, constitui-se como um “imposto negativo” para todos aqueles que declarem, durante o ano, à Segurança Social rendimentos inferiores ao limiar da pobreza. Como sabemos, a crise afetou de forma desigual os mais carenciados. Não há estabilidade no mercado laboral, principalmente no caso dos jovens, o que tem feito com que muitos emigrem para não se sujeitarem à turbulência característica dos empregos em Portugal. Atualmente, a taxa de precariedade da população portuguesa está perto dos 50%. Uma taxa que diz respeito aos desempregados, aos indivíduos que não possuem qualquer contrato permanente, assim como àqueles que já desistiram de procurar algum tipo de

---

<sup>15</sup> Campos, Adriano. Março, 2015. “Rendimento Básico Incondicional: escolhas de um debate”. Acedido a 5 de Abril em, <http://www.esquerda.net/opiniao/rendimento-basico-incondicional-escolhas-de-um-debate/36359>

trabalho. Esta precariedade laboral à qual se faz referência, além de propiciar um baixo crescimento da economia, também propicia a pobreza dos cidadãos visto que em Portugal, atualmente, muitos trabalhadores nem sequer conseguem receber o salário mínimo.

O relatório<sup>16</sup> produzido para o PS por doze economistas, propõe, assim, a criação de um complemento salarial tendo em conta a composição do agregado familiar e restantes rendimentos provenientes de trabalho. É visto, por estes, como uma integração ao mercado de trabalho e só seria atribuído aos cidadãos que declarassem rendimentos de trabalho. O imposto negativo proposto seria atribuído de forma universal para aqueles agregados familiares que, apesar de trabalharem, possuem uma elevada precariedade ao nível laboral. Esta medida é vista como um incentivo ao trabalho, sendo que introduz, pela primeira vez na sociedade e na economia do país, um apoio às famílias que apesar de trabalharem têm rendimentos muito baixos. No entanto, importa referir que esta é uma medida que em pouco se assemelha ao Rendimento Básico Incondicional, visto só tencionar abranger aqueles que trabalham.

## Capítulo 4

### Conclusões

Ao longo da dissertação, foram expostas duas abordagens diferentes acerca dos objetivos primordiais do Rendimento Básico Incondicional. A primeira foi a de que a aplicação do RBI se centraria, fundamentalmente, em ajudar as pessoas que vivem em situação de carência e a segunda, por outro lado, foi a de declarar que todos os indivíduos teriam e têm o direito de usufruir de uma vida digna e confortável independentemente da sua situação económica, profissional e/ou pessoal. E é aqui que surge a incondicionalidade. Uma incondicionalidade, mencionada diversas vezes, atribui de facto um rendimento a todos, independentemente da situação financeira de cada um, quer seja a de ricos ou a de pobres.

Um dos obstáculos mais evidente é o facto de ainda não se ter descoberto, efetivamente, os custos da implementação de um rendimento básico, a forma de pagamento e se os cidadãos mais ricos estariam dispostos a suportar os custos desse mesmo rendimento. É também essencial percebermos se os contribuintes estão dispostos a apoiar a concessão de um rendimento como este, especialmente para as pessoas que não trabalham mesmo dispendo de

---

<sup>16</sup> Centeno, M. Andrade, F. Ávila, S. Cabral, M. Escária, V. Ferreira, E. Galamba, J. Leão, J. Mendes, J. De Oliveira, F. Pereira, P. Da Silva, J. Abril, 2015. *Uma Década para Portugal*. “Complemento Salarial Anual”. Acedido a 14 de Agosto em, <http://static.publico.pt/DOCS/economia/uma-decada-para-portugal.pdf>

plenas faculdades físicas e mentais. Isto porque, como já foi referido atrás, as sociedades partem do pressuposto de que as pessoas devem trabalhar a fim de obterem os seus rendimentos. As questões inerentes à sustentabilidade financeira são, portanto, as que geram mais controvérsia. Trata-se de uma mudança demasiado radical, que poderá tornar-se politicamente insustentável caso não haja alterações profundas no plano económico e social. É necessária uma proposta muito concreta acerca do RBI e da sua implementação, isto porque os valores do desemprego e da pobreza assim o exigem. Neste sentido, o debate em torno dos custos, da exequibilidade e da forma como se deve ou não proceder deve estar presente na agenda política ou pelo menos deveria estar. É ainda necessário ressaltar que os atuais subsídios de desemprego, o Rendimento Social de Inserção ou o Complemento Solidário para Idosos, consideram-se insuficientes e incapazes de fazer face ao empobrecimento no desemprego e até mesmo na velhice, bem como são considerados insuficientes para assegurarem uma vida digna. Portanto, uma das medidas em que o RBI deveria incidir, além de todas as anteriormente mencionadas, seria a de simplificar os sistemas de Segurança Social, o que implicaria que as pessoas se tornassem mais independentes da tutela estatal.

Não é legítimo, de todo, desvalorizar a importância de um rendimento mínimo e, neste caso do RBI, especialmente agora que o foco das finanças públicas tende a secundarizar as políticas sociais em contraste com a primazia de políticas financeiras. Existe de facto, a urgência em se instalar um modelo político que seja capaz de reforçar a solidariedade e valores sociais, devido ao impacto negativo das políticas de austeridade, da crise económico-financeira, do aumento dos fluxos migratórios, assim como o elevado ceticismo em relação à União Europeia. Os efeitos sociais resultantes das medidas de austeridade em países como Portugal propiciam o aumento das situações de pobreza e/ou exclusão social que resultam, não apenas da recessão económica generalizada, mas do desemprego persistente, dos impostos cada vez mais altos e dos salários cada vez mais baixos. Atualmente há uma necessidade extrema em se criarem condições que propiciem a que os indivíduos possam usufruir de rendimentos dignos e capazes de ultrapassar situações de pobreza extrema e intergeracional. Talvez se verifique atualmente uma excessiva preocupação com o setor financeiro, face ao qual o desemprego e o combate à exclusão social e pobreza são desvalorizados.

A atribuição de um rendimento como o RBI poderia, de facto, levar à diminuição da pobreza, na medida em que os cidadãos possuiriam controlo sobre as suas vidas e questões como a doença, por exemplo, tenderiam a diminuir. É importante refletir sobre as consequências da aplicação do RBI, assim como refletir sobre a hipótese do vínculo entre rendimento e trabalho, sendo esta a conceção padrão de todas as sociedades contemporâneas. Na hipótese da aplicação do RBI se materializar, é fundamental clarificar qual a viabilidade da implementação de um rendimento como este, no contexto de austeridade e precariedade a todos os níveis como o que se vive nos dias de hoje em Portugal. Atualmente, nem sempre as

instituições de solidariedade social conseguem deferir todos os pedidos de ajuda que lhes são solicitados nem cobrem todas as problemáticas ao nível social.

O problema surge porque, a par desta constatação, a vida dos indivíduos tende a degradar-se em relação às condições materiais. Adiam-se vontades, subjugam-se ao mercado e desmoralizam-se perante a sociedade, não havendo, por isto, perspectivas de futuro, de confiança na comunidade, nas instituições e nos demais cidadãos.

Neste momento, no caso de Portugal, o contexto socioeconómico não iria permitir a efetivação de uma medida como o RBI. Isto porque, além de todas as questões relacionadas com a austeridade, cortes na despesa pública, salários e afins, também a sociedade portuguesa admite que os rendimentos têm que provir, essencialmente, do trabalho e não de outra fonte de financiamento. É ainda um facto que esta política social ainda está pouco difundida pela comunicação social e a mudança de mentalidades ainda é um processo vagaroso. Poderemos estar perante um relevante egoísmo por parte dos contribuintes e da sociedade, assim como uma predominante barreira de estereótipos negativos sobre os mais pobres.

# Bibliografia

Herbert J. G. Março/Abril 2014. *Challenge*. “Basic Income - A Remedy for a Sick Labor Market?” Vol. 57, nº 2, pp. 80-90.

Merrill, Roberto. Abril, 2013. “Rendimento básico: incondicional?”. *Monde Diplomatique*, ed. Portuguesa, pp. 10-12.

Van Parijs, Philippe. Setembro/Dezembro 2000. “Renda Básica: renda mínima garantida para o século XXI?”. *Estud. Av.* [online], Vol. 14, nº40, pp.179 - 210.

Comissão das Comunidades Europeias. 1990. Carta Comunitária dos Direitos Sociais Fundamentais dos Trabalhadores. Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias. Luxemburgo.

Comissão Europeia. Janeiro, 2012. *Guidance for the National Reform Programmes*.

Centro Nacional de Pensões. “Guia Prático - Complemento Solidário para Idosos”. Vol.4, nº 8002. Janeiro 2015. Instituto da Segurança Social, I.P.

Constituição da República Portuguesa. VII Revisão Constitucional. Artigo 63.º “Segurança Social e Solidariedade”. Assembleia da República.

*DIÁRIO DA REPÚBLICA - I SÉRIE-A*. Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social. Decreto-Lei n.º 232/2005, de 29 de Dezembro.

Dores, António. Março, 2014. Rendimento Básico Incondicional (RBI) - contextualização e formas de financiamento. CIES/ISCTE-IUL.

Guibentif, Pierre & Bouget Denis. Maio, 1997. *AS POLÍTICAS DO RENDIMENTO MÍNIMO NA UNIÃO EUROPEIA*. União das Mutualidades Portuguesas.

Parecer do Comité Económico e Social Europeu. Dezembro, 2012. “Rendimento mínimo europeu e indicadores de pobreza.” Bruxelas.

Rendimento Adequado em Portugal. Novembro, 2013. “Qual é o nível de rendimento que permite um nível de vida digno em Portugal?”. ISEG, ISCSP e Universidade Católica Portuguesa.

Teodosi, Nicoletta & Boffo, Paola. Novembro, 2013. “National Minimum Income Network in Italy”. CILAP/EAPN Itália.

Albuquerque, Raquel. Novembro, 2014. Expresso. “Em cinco anos, 120 mil pessoas entraram em risco de pobreza ou exclusão social”. Acedido a 19 Dezembro em, <http://expresso.sapo.pt/em-cinco-anos-120-mil-pessoas-entraram-em-risco-de-pobreza-ou-exclusao-social=f896653#ixzz3IEhxac00>

“A pobreza em Portugal está a aumentar e afeta mais as crianças”. Jornal de Notícias. Acedido a 19 Dezembro em, [http://www.jn.pt/PaginalInicial/Economia/Interior.aspx?content\\_id=4203544](http://www.jn.pt/PaginalInicial/Economia/Interior.aspx?content_id=4203544)

Basic Income Grant Coalition. “Pilot Project”. Acedido a 5 de Abril em, [http://www.bignam.org/BIG\\_pilot.html](http://www.bignam.org/BIG_pilot.html)

Barata, André & Merrill, Roberto. 2014. *Le Monde Diplomatique*. “Outros modos, outros espaços - Pré-distribuição: uma nova agenda política para a esquerda”. Acedido a 19 de Dezembro em, <http://pt.mondediplo.com/spip.php?article1028>

Barata, André & Merrill, Roberto. 2014. Le Monde Diplomatique “Outros modos, outros espaços - Pré-distribuição: uma nova agenda política para a esquerda”. Acedido a 14 de Janeiro em, <http://pt.mondediplo.com/spip.php?article1028>

Barata, André. Novembro, 2014. Jornal i. “Radicalizar a social-democracia para a salvar”. Acedido a 20 de Janeiro em, <http://www.ionline.pt/iopinioao/radicalizar-social-democracia-salvar/pag/2>

Correia, Inês. Março, 2014. Saldo Positivo - Caixa Geral de Depósitos. “Rendimento Social de Inserção: Como funciona?”. Acedido a 25 de Janeiro em, <http://saldopositivo.cgd.pt/rendimento-social-de-insercao-como-funciona>

Basic Income Ireland. Acedido a 10 de Maio em, <http://www.basicincomeireland.com/>

Basic Income Earth Network. Acedido a 24 de Fevereiro em, <http://www.basicincome.org/bien/aboutbasicincome.html>

Belik, Vivian. Setembro, 2011. “A Town Without Poverty”. Acedido a 23 de Julho em, <http://www.dominionpaper.ca/articles/4100>

“Benefícios adicionais de saúde para idosos”. Portal da Saúde. Acedido a 15 de Agosto em, <http://www.portaldasaude.pt/portal/conteudos/informacoes+uteis/comparticipacoes/beneficios+adicionais+saude+idosos.htm>

Campos, Adriano. Março, 2015. “Rendimento Básico Incondicional: escolhas de um debate”. Acedido a 26 de Março em, <http://inflexaoblog.blogspot.pt/2015/03/rendimento-basico-incondicional.html>

Campos, Adriano. Março, 2015. “O RBI é equivalente aos serviços públicos?”. Acedido a 5 de Abril em, <http://www.esquerda.net/opinioao/rendimento-basico-incondicional-escolhas-de-um-debate/36359>

Centeno, M. Andrade, F. Ávila, S. Cabral, M. Escária, V. Ferreira, E. Galamba, J. Leão, J. Mendes, J. De Oliveira, F. Pereira, P. Da Silva, J. Abril, 2015. *Uma Década para Portugal*. “Complemento Salarial Anual”. Acedido a 14 de Agosto em, <http://static.publico.pt/DOCS/economia/uma-decada-para-portugal.pdf>

Cidadã - Tempo de Avançar. “Avançar Agora para Recuperar o Futuro - Linhas Programáticas da candidatura cidadã Tempo de Avançar”. Acedido a 4 de Fevereiro em, [http://www.tempodeavancar.net/?page\\_id=1420](http://www.tempodeavancar.net/?page_id=1420)

Coelho, André. Fevereiro, 2015. BIEN. “PORTUGAL: Portuguese citizen movements and political party join together to contest the upcoming elections and insert basic income in their draft political program”. Acedido a 31 de Janeiro em, <http://binews.org/2015/02/portugal-portuguese-citizen-movements-and-political-party-join-together-to-contest-the-upcoming-elections-and-insert-basic-income-in-their-draft-political-program/>

Fonseca, Eugénio. Janeiro, 2013. Expresso. “Muitos desempregados recusam recorrer ao RSI”. Acedido a 1 de Julho em, <http://expresso.sapo.pt/sociedade/muitos-desempregados-recusam-recorrer-ao-rsi=f780755>

Goulart, Noémia, & Camacho, Carmen. Outubro, 2014. “Sistemas de Proteção Social”. Apontamento do Conselho das Finanças Públicas n.º2/2014. Lisboa. Acedido a 15 de Janeiro em, <http://www.peprobe.com/wp-content/uploads/2014/10/Apontamento-CFP-Sistemas-de-Prote%C3%A7%C3%A3o-Social.pdf>

“Guia Prático - Rendimento Social de Inserção”. Instituto da Segurança Social. Agosto, 2014. Acedido a 5 Outubro 2014 em, [http://www4.seg-social.pt/documents/10152/15010/rendimento\\_social\\_insercao](http://www4.seg-social.pt/documents/10152/15010/rendimento_social_insercao)

“Les 8 approches de financement du revenu de base”. *Revenu de Base*. Acedido a 5 Outubro 2014 em, <http://revenuebase.info/comprendre-le-revenu-de-base/financement/>

LIVRE. Candidatura Cidadã - Tempo de Avançar. “Avançar Agora para Recuperar o Futuro - Linhas Programáticas da candidatura cidadã Tempo de Avançar”. 3.24. Acedido a 4 de Março em, [http://tempodeavancar.net/?page\\_id=875](http://tempodeavancar.net/?page_id=875)

Louça, Francisco. Março, 2015. Público. “Rendimento Básico incondicional: como, quanto e para quem?” Acedido a 4 de Março em, <http://blogues.publico.pt/tudomenoseconomia/2015/03/02/rendimento-basico-incondicional-como-quanto-e-para-quem/>

Louçã, Francisco. Março, 2015. Público. “Rendimento Básico incondicional: como, quanto e para quem?”. Acedido a 4 de Março em, <http://blogues.publico.pt/tudomenoseconomia/2015/03/02/rendimento-basico-incondicional-como-quanto-e-para-quem/>

Louçã, Francisco. Fevereiro, 2015. Público. “De como puxar o PS para qualquer coisa de cívico”. Acedido a 6 de Março em, <http://blogues.publico.pt/tudomenoseconomia/2015/02/06/de-como-puxar-o-ps-para-qualquer-coisa-de-civico/>

Lusa. Maio, 2015. Público. “Número de crianças e jovens apoiados pela AMI triplicou nos últimos seis anos”. Acedido a 14 Agosto em, <http://www.publico.pt/sociedade/noticia/numero-de-criancas-e-jovens-apoiadas-pela-ami-triplicou-nos-ultimos-seis-anos-1694748>

Moreira, Vital. Outubro, 2010. Público. “Europa social”. Acedido a 23 Janeiro em, <http://www.publico.pt/opiniao/jornal/europa-social-20482295>

“Muitos desempregados recusam recorrer ao RSI”. Janeiro, 2013. Expresso. Acedido a 1 de Julho em, <http://expresso.sapo.pt/sociedade/muitos-desempregados-recusam-recorrer-ao-rsi=f78075>

O Economista Português - Um Blogue de Economia Política e de Política Económica. 2012. “Os beneficiários do RSI devem trabalhar”. Acedido a 3 de Fevereiro em, <https://oekonomistaport.wordpress.com/2012/07/16/os-beneficiarios-do-rsi-devem-trabalhar/>

Oliveira, Daniel. Outubro, 2012. Expresso. “O desprezo pelos pobres ou brincar com as pessoas”. Acedido a 20 de Março em, <http://expresso.sapo.pt/o-desprezo-pelos-pobres-ou-brincar-com-as-pessoas=f761921#ixzz3QLO8j1GN>

PORDATA - Base de Dados Portugal Contemporâneo. “Despesa da Segurança Social: Rendimento Mínimo Garantido e Rendimento Social de Inserção - Portugal”. Acedido a 25 de Novembro 2014 em, <http://www.pordata.pt/Portugal/Despesa+da+Seguranca+Social+Rendimento+Minimo+Garantido+e+Rendimento+Social+de+Insercao-129>

PORDATA - Base de Dados Portugal Contemporâneo. “Beneficiários do Rendimento Mínimo Garantido e Rendimento Social de Inserção da Segurança Social: total e por sexo - Municípios”. Acedido a 25 Novembro 2014 em, <http://www.pordata.pt/Municipios/Beneficiarios+do+Rendimento+Minimo+Garantido+e+Rendimento+Social+de+Insercao+da+Seguranca+Social+total+e+por+sexo-513>

PORDATA - Base de Dados Portugal Contemporâneo. “Despesa da Segurança Social: Rendimento Mínimo Garantido e Rendimento Social de Inserção - Portugal”. Acedido a 25 de Novembro 2014 em, <http://www.pordata.pt/Portugal/Despesa+da+Seguranca+Social+Rendimento+Minimo+Garantido+e+Rendimento+Social+de+Insercao-129>

PORDATA - Base de Dados Portugal Contemporâneo. “Beneficiários do Rendimento Mínimo Garantido e Rendimento Social de Inserção da Segurança Social: total e por sexo - Municípios”. Acedido a 25 Novembro 2014 em, <http://www.pordata.pt/Municipios/Beneficiarios+do+Rendimento+Minimo+Garantido+e+Rendimento+Social+de+Insercao+da+Seguranca+Social+total+e+por+sexo-513>

“Quanto maior o nível de educação menor o risco de pobreza”. Publico. Abril, 2009. Acedido a 15 de Agosto em, [http://www.caritas.pt/cr/index.php?option=com\\_content&view=article&id=425:quanto-maior-o-nivel-de-educacao-menor-o-risco-de-pobreza&catid=15:pobreza&Itemid=17](http://www.caritas.pt/cr/index.php?option=com_content&view=article&id=425:quanto-maior-o-nivel-de-educacao-menor-o-risco-de-pobreza&catid=15:pobreza&Itemid=17)

“Rendimento Básico”. Acedido a 30 Setembro 2014 em, <http://www.rendimentobasico.pt/>

“Rendimento Básico - Como financiar”. Acedido a 4 de Março em, <http://www.rendimentobasico.pt/como/>

Redattore Sociale. Janeiro, 2015. “Reddito minimo a più velocità in Ue. Studio dell'Eapn: ‘Misura fondamentale’”. Acedido a 2 de Fevereiro em, <http://www.redattoresociale.it/Notiziario/Articolo/476547/Reddito-minimo-a-piu-velocita-in-Ue-Studio-dell-Eapn-Misura-fondamentale>

Sanches, Andreia. Julho, 2015. Público. “Maioria das prestações sociais continua em queda”. Acedido a 15 de Agosto em, <http://www.publico.pt/sociedade/noticia/maioria-das-prestacoes-sociais-continua-em-queda-1703325>

Santos, Boaventura S. Dezembro, 2012. Diário de Notícias. “O Estado social, Estado providência e de bem-estar”. Acedido a 4 Janeiro 2014 em, [http://www.dn.pt/inicio/opiniao/interior.aspx?content\\_id=2968300&seccao=Convidados&page=2](http://www.dn.pt/inicio/opiniao/interior.aspx?content_id=2968300&seccao=Convidados&page=2)

Silva, Vieira. Novembro, 2013. Dinheiro Vivo. “A evolução para o Rendimento Básico Incondicional será lenta”. Acedido a 20 de Março 2015 em, [http://www.dinheirovivo.pt/Economia/interior.aspx?content\\_id=3758273](http://www.dinheirovivo.pt/Economia/interior.aspx?content_id=3758273)

Stanislas Jourdan. Março, 2015. BIEN - Basic Income Earth Network. “NAMIBIA: Basic Income Movement Leader Appointed as Head of New Ministry for Poverty Alleviation”. Acedido a 10 de Maio em, <http://www.basicincome.org/news/2015/03/namibia-zephania-kameeta-bishop-minister/>

The European Anti-Poverty Network. Acedido a 26 de Março em, <http://www.eapn.eu/en/news-and-publications/news/eapn-news/eapn-participates-in-1st-ecfin-dialogue-with-ngos-on-an-emu-for-citizens>

Upton, Liam. Janeiro, 2015. “UNITED STATES: Proposal mentioning Basic Income finishes 12th among 20 policies to be seen by lawmakers”. Acedido a 2 de Fevereiro em, <http://binews.org/2015/01/united-states-proposal-mentioning-basic-income-finishes-12th-among-20-policies-to-be-seen-by-lawmakers/>

Van Parijs, Philippe. Março, 2012. Le Monde. “Pas d’eurozone viable sans euro-dividende”. Acedido a 5 de Outubro 2014 em, [http://www.lemonde.fr/idees/article/2012/03/06/pas-d-eurozone-viable-sans-euro-dividende\\_1652164\\_3232.html](http://www.lemonde.fr/idees/article/2012/03/06/pas-d-eurozone-viable-sans-euro-dividende_1652164_3232.html)

Widerquist, Karl. Abril, 2013. “The Alaska Model: a citizen’s income in practice”. Acedido a 31 de Janeiro em, <https://www.opendemocracy.net/ourkingdom/karl-widerquist/alaska-model-citizens-income-in-practice>